

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021**

**CONFORME ARTIGO 8º DO DECRETO 8538/15)
LICITAÇÃO MISTA COM COTA RESERVADA A ME E EPP
(INCLUSIVE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Itapissuma torna público, para conhecimento dos interessados, que a, por meio do seu Pregoeiro oficial, nomeada pela Portaria Nº 036/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM** mediante Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 17/05/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 27/05/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/05/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Pregão** – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 2.2 Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016).
- 2.3 Sistema de Registro de Preços** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016).
- 2.4 Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III, do artigo 2º da Decreto nº. 7.892, de 2016).
- 2.4.1** Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Secretaria de Educação.
- 2.5 Bens e serviços comuns** – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 2.6 Município de Itapissuma** – pessoa jurídica de direito público licitante

2.7 Licitante – pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/**anexos**;

2.8 Licitante vencedora – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão

3 DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado para aquisição é de R\$ 4.596.249,12 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

3.1 Os preços estimados foram apresentados pelas Secretarias e Setor de Compras do Município de Itapissuma-PE

3.2 As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 27100 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1545127021.011– Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.99

FONTE: 001

4 DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

4.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **(ANEXO 04)**
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **(ANEXO 04)** e
- c)** Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título

de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo 04

- 5.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- e) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- f) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- g) Abrir as propostas de preços;
- h) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- k) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- l) Declarar o vencedor;
- m) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- n) Elaborar a ata da sessão;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO:

- 7.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

- 7.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.9** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.10** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 7.11** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 7.11.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.11.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.11.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.11.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.11.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.11.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.12** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1 Valor unitário;
 - 9.1.2 Marca;
 - 9.1.3 Fabricante;
- 9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 9.7 Para efeito da descrição a ser feita, nos termos dos anexos I e II do Edital, o concorrente deverá considerar que as referências a padrões para mão de obra, materiais e equipamentos, assim como marcas ou número de catálogo, eventualmente encontrados nas especificações técnicas constantes do Anexo I, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou número de catálogo alternativo, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que os bens que oferece são substancialmente equivalentes.
- 9.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 9.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

- 10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser... (...).
- 10.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 10.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.28.1** No país;
- 10.28.2** Por empresas brasileiras;
- 10.28.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.28.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.30.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a alimentos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 12.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 12.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.4.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.5** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 12.6 Habilitação jurídica:**
- 12.6.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.6.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.6.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.6.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.6.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.6.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.6.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.6.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.
- 12.7 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 12.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.7.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.7.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 12.7.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.7.6** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.7.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.7.8** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.8 Qualificação Econômico-Financeira.**
- 12.8.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 12.8.1.1** Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.
- 12.9 Qualificação Técnica**
- 12.9.1** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital (materiais de construção)**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.**
- 12.9.2** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- 12.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 12.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.20** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 13.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor POR ITEM em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço TOTAL, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 14.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

- 17.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4** Serão formalizadas tantas Atas de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2** O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.6** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.7** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.8** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.9** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.10** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.11** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.12** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.13** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.14** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 19.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.2** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.
- 19.3** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1** O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a demanda da Secretaria contratante e dar-se-á somente quando houver solicitação expressa da mesma.
- 20.2** A empresa deverá providenciar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do recebimento da solicitação/autorização formal/ordem de fornecimento.
- 20.3** Correrão por conta da empresa todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, sejam elas referentes a transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.
- 20.4** O fornecedor deverá entregar os materiais de construção de maneira que seja possível a conferência de item a item, separadamente, facilitando a contagem e controle efetuados pelo (a) fiscal.
- 20.5** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, em língua portuguesa, sobre suas características, como: quantidade, composição, dimensões, capacidade, prazo de validade, entre outras.
- 20.6** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em invólucro que resista a armazenagem e confira segurança durante o transporte.
- 20.7** Os Materiais de construção só serão recebidos se estiverem acompanhados da nota fiscal eletrônica.
- 20.8** Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito na nota fiscal eletrônica.
- 20.9** A Secretaria contratante, indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do produto fornecido.
- 20.10** O objeto será recebido:
- I.** - Provisoriamente por servidores designados pelas Secretarias, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
 - II.** - Definitivamente pelas Secretarias, após 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.
- 20.11** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 20.12** Caso o objeto fornecido não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para

sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de alimentos empregados.

- 20.13** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.14** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes
- 20.15** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 a contratada se obriga a;

- a) Fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo Licitatório nº 096/2021, Pregão (Eletrônico) Nº 024/2021, e da Cláusula Segunda do contrato;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- e) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- f) Fornecer os materiais de construção em perfeitas condições para o consumo nos prazos indicados e aceitos;
- g) Realizar a entrega dos equipamentos nos locais indicados pelas Secretarias, respeitando o horário das 08:00 às 13:00, sob a fiscalização de funcionários DA SECRETARIA;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Edital**;
- i) Zelar pela completa higiene e qualidade dos equipamento/material permanente ofertados, substituindo-os caso sejam considerados inadequados ao consumo ou fora dos padrões exigidos no edital fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo Licitatório nº 096/2021, Pregão (Eletrônico) Nº 024/2021, e da Cláusula Segunda deste contrato;
- j) Zelar pela completa higiene e qualidade dos produtos ofertados, substituindo-os caso sejam considerados inadequados ao consumo ou fora dos padrões exigidos no edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1 Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão (Eletrônico) Nº 024/2021, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- 22.2 Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- 22.3 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 22.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 22.5 Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos contratados;
- 22.6 Devolver os materiais de construção se apresentarem algum vício que os tornem impróprios para o consumo ou fora dos padrões de qualidade e validade exigidos por este edital e pelo anexo I;
- 22.7 Efetuar o pagamento conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município de Itapissuma.

23 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

23.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

23.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

24 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos produtos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I. - Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelas Secretarias;
- II. - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- III. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- IV. - Termo de recebimento definitivo.

- 24.2** Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 24.3** O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 24.4** As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.
- 24.5** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

25 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 25.3** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, para fins de assegurar a plena execução contratual, no valor percentual de 5% (cinco por cento) valor proposto pelo vencedor, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/1993,
- 25.4** Caberá ao licitante vencedor optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.
- 25.5** A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e fim da vigência do contrato
- 25.6** Dos licitantes classificados na forma do parágrafo § 1º do artigo 49 da Lei 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do referido dispositivo legal, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo § 1º e o valor da correspondente proposta.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 26.3.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 26.3.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 26.3.3 Apresentar documentação falsa;
 - 26.3.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 26.3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.3.6 Não mantiver a proposta;
 - 26.3.7 Cometer fraude fiscal;
 - 26.3.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.4 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 26.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.6.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 26.6.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 26.6.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 26.6.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 26.16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 27.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

- 27.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 28.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma deste pregão (BNC).
- 28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 28.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 28.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 29.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de preços estimados

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Formulário de SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Itapissuma 20 de abril 2021.

**ANDREA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
PREGOEIRA**

PROCESSO Nº 096/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência.

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Material de Construção, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE e as demais secretarias que compõe a Administração Pública, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, como também a infraestrutura urbana do Município.

2. Justificativa:

A Aquisição de Material de Construção, justifica-se, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios e equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE, como também a continuidade dos constantes de serviços de pavimentação que vêm sendo realizados por esta secretaria, como intuito de proporcionar melhoria na infraestrutura básica do município garantindo assim, o pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado e a mais adequada possível infraestrutura urbana, contudo, como não há mais saldo dos itens abaixo listados no contrato formalizado anteriormente, tem-se a necessidade emergencial da aquisição desses materiais.

3. Quantitativos

Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial, devidamente descritos na planilha abaixo

É importante salientar que os quantitativos descritos abaixo foram estimados com base em dados outrora coletados por esta secretaria, e devido a impossibilidade de precisar a quantidade de trabalhos executados por esta secretaria, esse quantitativos podem sofrer variações, o que impossibilita definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, outrossim, fatores físicos como a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, além dos riscos de perda decorrentes do armazenamento, são fatores que justificam aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem.

Segue em planilha:

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	Areia lavada	M³	1.350
2	Areia de fingir	M³	700
3	Areia preta	M³	2.500
4	Barro tipo saibro	M³	100
5	Barro vermelho de jardim	M³	28
6	Barro de aterro	M³	300
7	Pissarro para aterro	M³	120
8	Brita corrida	M³	70
9	Brita n° 12	M³	180
10	Brita n° 19	M³	350
11	Brita n° 25	M³	150
12	Brita n° 38	M³	42
13	Pó de pedra	M³	80
14	Cimento CP II 50kg	Unid	9.000
15	Gesso em pó 50kg	Unid	10
16	Chapa de alumínio 35 cm x 3 mm	m	20
17	Calha em alumínio 20 cm x 3 mm	m	20
18	Calha em PVC retangular com 130 cm (chapa com 3mm)	m	20
19	Veda calha 280g	Unid	40
20	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	Unid	200
21	Telha de fibrocimento 2.44x1,10m 5mm	Unid	80
22	Gancho para fixação de telhas de fibrocimento 1/4 " x 85mm	Unid	300
23	Parafuso para telha de fibrocimento 5/16x110mm c/ 300 unidades	Unid	2
24	Capotes para telh de fibrocimento 110cmx60cmx6mm	Unid	30
25	Telha Cerâmica 40,8x15,5cm	MI	5
26	Telha PVC colonial 3,30 x 0,89 m	Unid	20
27	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	MI	70
28	Blocos EPS 100x33x7 cm	Unid	800
29	Tábua mista 30 cm	M	200
30	Tábua mista 20 cm	M	200
31	Tábua massaranduba 30 cm com 5m	Unid	15
32	Arame 18 recozido	Kg	100
33	Coluna de ferro 17x17 de 5/16	M	50
34	Coluna de ferro 17x17 de 3/8	M	50

35	Coluna de ferro de 5/16" 7x17	M	50
36	Coluna de ferro de 3/8" 7x17	M	50
37	Estribo 17x17 c/ 200 unidades	Cx	20
38	Estribo 7x17 c/ 200 unidades	Cx	20
39	Estribo 7x27 c/ 200 unidades	Cx	10
40	Treliça TB 8L – 8cm	m	300
41	Vigota 08x10cm	m	100
42	Prego tamanho 1.1/2x12	Kg	10
43	Prego tamanho 2x10	Kg	20
44	Prego tamanho 2x12	Kg	20
45	Prego tamanho 2 1/2x10	Kg	20
46	Prego tamanho 2 1/2x12	Kg	15
47	Prego tamanho 3x8	Kg	15
48	Sapata 5/16 50x50	Unid	70
49	Sapata 3/8 60x60	Unid	50
50	Vergalhão CA-60 5.0 com 12m	Und	70
51	Vergalhão GG50 6,3mm 12mt	Unid	70
52	Vergalhão GG50 8mm 12mt	Unid	70
53	Vergalhão GG50 10mm 12mt	Unid	70
54	Vergalhão GG50 12.5mm 12mt	Unid	70
55	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 10x10 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	65
56	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 15x15 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	70
57	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 20x20 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	40
58	Argamassa COLANTE AC I (Saco com 20 KG)	Unid	1.300
59	Argamassa COLANTE AC II (Saco com 20 KG)	Unid	800
60	Argamassa COLANTE AC III (Saco com 20 KG)	Unid	300
61	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – CINZA PLATINA	Kg	250
62	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – PALHA	Kg	100
63	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – BRANCO	Kg	500
64	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,70x2,10 m	Unid	4
65	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,80x2,10 m	Unid	4

66	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,90x2,10 m	Unid	4
67	Porta lambril alumínio 2,10 x 2,00m - 4 folhas	Unid	4
68	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,60 x 2,10m	Unid	4
69	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,70 x 2,10m	Unid	4
70	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Unid	4
71	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,90 x 2,10m	Unid	4
72	Porta Basculante Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Unid	4
73	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,00 x 2,10m	Unid	4
74	Porta Lambril Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Unid	4
75	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,21 x 2,10m C/ Vidro	Unid	4
76	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,71 x 2,10m C/ Vidro	Unid	4
77	Janela Alumínio Branco 1,20 x 1,00m com 2 Folhas	Unid	4
78	Janela Alumínio Branco 1,00 x 1,00m com 2 Folhas	Unid	4
79	Janela Alumínio Branco 0,80 x 1,00m com 2 Folhas	Unid	4
80	Janela Alumínio Branco 2,00 x 1,00m com 4 Folhas	Unid	4
81	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,40m	Unid	4
82	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,60m	Unid	4
83	Porcelanato 62,5x62,5cm Branco Acetinado	M²	1.000
84	Porcelanato 58x58cm Branco Polido	M²	400
85	Porcelanato 62,5x62,5cm Branco Polido	M²	600
86	Cerâmica copacabana 42x42cm (P5 Tipo A)	M²	500
87	Revestimento 10x10cm Branco STD	M²	800
88	Revestimento 10x10cm Azul Royal STD	M²	400
89	Cerâmica Branca 52x52cm STD	M²	800
90	Mesa com 1,60m e dois banco com 1,50m de ardósia	Unid	10
91	Banco de Jardim em madeira, com base do encosto e pés de ferro com 1,5m	Unid	20
92	Banco de concreto para jardim/praça com encosto. Produto novo. Banco com encosto 1,33 comp.	Unid	40
93	Banqueta redonda em concreto, com 30cm de diâmetro e 52cm de altura.	Unid	50
94	Chafariz em cimento para jardim com 3 pratos 220v com 2,10m	Unid	2
95	Cadeado nº 30	Unid	50
96	Cadeado nº 35	Unid	50
97	Cadeado nº 50	Unid	30
98	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	100
99	Dobradiça 3.½" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	100

100	Fechadura Residencial para portas de Madeira Externa ou Interna Ficha Técnicas: Broca: 4cm Comprimento do Cilindro: 5,3cm Profundidade: 6,1cm Altura: 12,2cm Acabamento: Cromado	Unid	50
101	Soleira em marmore preto 100x15cm	Unid	30
102	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,70 m x 15 cm	Unid	25
103	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,80 m x 15 cm	Unid	50
104	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,90 m x 15 cm	Unid	40
105	Viga de madeira mista 3x2 com 6m	Unid	100
106	Viga de madeira mista 3x4 com 6m	Unid	80
107	Caibro misto com 6m	Unid	150
108	Madeirite plastificado 2200x1100x10mm	Unid	30
109	Madeirite plastificado 2200x1100x14mm	Unid	30
110	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x6mm	Unid	50
111	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x10mm	Unid	50
112	Mesa redonda sem furo central em concreto pré-moldado, com 90cm de diametro e 87cm de altura.	Unid	20
113	Placa de gesso 65x65cm	Unid	50
114	Pneu para carro de mão completo, com câmara de ar e roda de ferro.	Unid	80
115	Porta semi-oca de 60 x 210 cm	Unid	25
116	Porta semi-oca de 70 x 210 cm	Unid	25
117	Porta semi-oca de 80 x 210 cm	Unid	25
118	Porta semi-oca de 90 x 210 cm	Unid	25
119	Ripa madeira mista	Unid	1.000
120	Manta de fibra de vidro 8kg	Unid	5
121	Resina epóxi 1kg	Unid	5
122	Catalizador 7g	Unid	10
123	Manta Termica Para Telhado 2 Faces (50m ²) 1 x 50	peça	15
124	Manta líquida à base asfalto	Galão	30
125	Manta asfáltica 4mm 10m	peça	40
126	Manta aluminizada 4mm 10m	peça	10
127	Primer Para Manta Asfáltica 3,6l	Galão	50
128	Neutralizador de ferrugem 500ml	Unid	10
129	Graute 25kg	Unid	20
130	Aditivo impermeabilizante para argamassa 3,6L	Unid	50
131	Aditivo plastificante para concreto e argamassas 3,6L	Unid	30
132	Asfalto frio ensacado com 25kg	Unid	30
133	Cal hidratada para reboco 20kg	Unid	150
134	Anel pré moldado 100cm de diametro por 050cm comprimento	Unid	20
135	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	Unid	200

136	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	Unid	200
137	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	Unid	400
138	Manilha em concreto 1x0,80 - armado	Unid	80
139	Manilha em concreto 1x1 - armado	Unid	50
140	Bisnagas selante PU branco 400g	Unid	30
141	Bisnagas selante PU cinza 400g	Unid	30
142	Bisnaga de silicone acético branco 400g	Unid	50
143	Bisnaga de silicone acético cinza 400g	Unid	20
144	Bisnaga de silicone acético incolor 400g	Unid	50
145	Pistola aplicadora para tubo de 400g	Unid	10
146	Esmalte sintético azul frança à base de água	Galão	50
147	Esmalte sintético preto à base de água	Galão	20
148	Esmalte sintético branco à base de água	Galão	50
149	Esmalte sintético marrom tabaco à base de água	Galão	20
150	Esmalte sintético azul mar à base de água	Galão	20
151	Esmalte sintético vermelho à base de água	Galão	20
152	Esmalte sintético verde à base de água	Galão	20
153	Esmalte sintético amarelo à base de água	Galão	20
154	Esmalte sintético laranja à base de água	Galão	20
155	Esmalte sintético azul frança à base de óleo	Galão	20
156	Esmalte sintético preto à base de óleo	Galão	20
157	Esmalte sintético branco à base de óleo	Galão	20
158	Esmalte sintético marrom tabaco à base de óleo	Galão	20
159	Esmalte sintético azul del mar à base de óleo	Galão	20
160	Esmalte sintético vermelho à base de óleo	Galão	20
161	Esmalte sintético verde à base de óleo	Galão	20
162	Esmalte sintético amarelo à base de óleo	Galão	20
163	Esmalte sintético laranja à base de óleo	Galão	20
164	BROXA PINTURA - BROXA RETANGULAR COM CABO. IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CAL E PINTURAS RÚSTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 8X18CM	Unid	100
165	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100
166	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 2" , MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100
167	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 2" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100
168	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100

169	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100
170	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 4", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100
171	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, ACABAMENTO FOSCO, COM ALTO PODER SELANTE E DE ADERÊNCIA, A BASE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, BALDE 18.0 LT.	Unid	10
172	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO	Unid	50
173	DILUENTE TINTA - SOLVENTE TIPO THINNER 1010, 5000ML	Unid	50
174	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AMARELA, RENDIMENTO 100MP	Galão	80
175	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERMELHA. RENDIMENTO 100MP	Galão	50
176	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR LARANJA, RENDIMENTO 100MP	Galão	30
177	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AZUL, RENDIMENTO 100MP	Galão	80
178	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO NEVE, RENDIMENTO 100MP	Galão	100
179	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO GELO, RENDIMENTO 100MP.	Galão	100
180	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERDE, RENDIMENTO 100MP	Galão	50
181	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AMARELA, RENDIMENTO 500MP	Latão	50
182	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERMELHA. RENDIMENTO 500MP	Latão	50
183	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR LARANJA, RENDIMENTO 500MP	Latão	20
184	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AZUL, RENDIMENTO 500MP	Latão	50
185	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO NEVE, RENDIMENTO 500MP	Latão	50
186	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO GELO, RENDIMENTO 500MP.	Latão	50
187	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERDE, RENDIMENTO 500MP	Latão	30
188	Corante Líquido 50ml Bisnaga Amarelo	Unid	120
189	Corante Líquido 50ml Bisnaga Azul	Unid	120
190	Corante Líquido 50ml Bisnaga Preto	Unid	120
191	Corante Líquido 50ml Bisnaga Vermelho	Unid	120
192	Corante Líquido 50ml Bisnaga Verde	Unid	120
193	Corante Líquido 50ml Bisnaga Laranja	Unid	120

194	Corante Líquido 50ml Bisnaga Cinza	Unid	120
195	Corante Líquido 50ml Bisnaga Roxo	Unid	120
196	Verniz mogno brilhante	Galão	20
197	Verniz incolor	Galão	20
198	Verniz marítimo incolor	Galão	20
199	Selador para madeira	Galão	20
200	Tinta de piso na cor concreto	Latão	30
201	Tinta de piso viário na cor amarela demarcação à base de diluente	Latão	15
202	Tinta de piso viário na cor branco demarcação à base de diluente	Latão	15
203	Solvente diluente para tinta de piso demarcação	Latão	15
204	Tinta látex PVA na cor branca neve	Latão	50
205	Tinta látex PVA na cor branca gelo	Latão	50
206	Tinta látex PVA na cor branca neve	Galão	30
207	Tinta látex PVA na cor branca gelo	Galão	30
208	Rolo pintura predial com 5 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	50
209	Rolo pintura predial com 9 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	50
210	Rolo pintura predial com 15 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	50
211	Rolo pintura predial com 23 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	50
212	Removedor de tinta- 900ml	Unid	20
213	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400
214	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400
215	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400
216	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400
217	FITA ADESIVA , MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	Unid	100
218	TEXTURA ACRILICA - Branca	Latão	20
219	TEXTURA ACRILICA - Cinza	Latão	20
220	TEXTURA ACRILICA - Bege	Latão	10
221	TEXTURA ACRILICA - Marrom	Latão	10
222	TEXTURA ACRILICA - Azul	Latão	30

223	MASSA PARA CALAFETAR 350g	Unid	30
224	MASSA CORRIDA - MASSA ACRÍLICA, 25 KG, INDICADO PARA REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E REPINTURA, PARA INTERIORES E EXTERIORES.	Unid	40
225	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, 25 KG, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	Unid	80
226	Vassoura Para Jardim Metálica 22 Dentes Palheta Regulável Material da vassoura para grama: Palhetas de aço Material do cabo da vassoura para grama: Madeira plastificada Número de lâminas/aramé /palhetas / dentes da vassoura para grama: 22	Unid	100
227	Vassoura de piaçava simples Medidas Aproximadas: 22 centímetros x 1,20 metros(cabo)	Unid	50
228	Vassourão de gari de 30cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	800
229	Vassourão de gari de 40cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	300
230	Cal de pintura saco com 10kg	Unid	700
231	Saco De Lixo Preto Reforçado 120L com 500 Unidades 92x100cm Micra: 0,09	Pct	200
232	Alicate 8"	Unid	10
233	Arco de serra profissional com lâmina	Unid	20
234	Balde de Metal para construção	Unid	30
235	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, extra forte galvanizado com pneu e câmara	Unid	50
236	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,45mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros, com pneu e câmara	Unid	50
237	Colher de pedreiro cabo redondo de 7"	Unid	50
238	Colher de pedreiro cabo redondo de 8"	Unid	50
239	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	Unid	40
240	Disco de desbaste industrial de 4.½"	Unid	50
241	Enxada estreita de 3,0L com cabo	Unid	50
242	Enxadão estreito de 2,5L com cabo	Unid	50
243	Enxada larga 2 libras com cabo	Unid	100
244	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	30
245	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 12 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	30
246	Forcado 10 dentes com cabo	Unid	30
247	Gadanhô leve com cabo	Unid	50

248	Lamina de serra manual	Unid	100
249	Serrote de poda para galhos	Unid	20
250	Marreta de 1kg com cabo de madeira	Unid	20
251	Marreta de 2kg com cabo de madeira	Unid	20
252	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira	Unid	20
253	Pá de bico com cabo de madeira (Y)	Unid	80
254	Pá quadrada nº4 com cabo reto (y)	Unid	20
255	Picareta simples estreita com cabo	Unid	20
256	Ponteiro redondo em aço de 10"	Unid	20
257	Balde plástico reforçado com 12l	Und	200
258	Alicate de pressão mordente curvo 10"	Unid	10
259	Cabo de enxada de madeira	Unid	30
260	Cabo de estroenga de madeira	Unid	30
261	Cabo de forcado de madeira	Unid	30
262	Cabo de machado de madeira	Unid	20
263	Cabo de pá quadrada de madeira	Unid	25
264	Cabo de picareta de madeira	Unid	20
265	Chibanca com cabo	Unid	30
266	Trena com fita de aço 5m	Unid	50
267	Trena com fita de aço 8m	Unid	50
268	Talhadeira 12"	Unid	30
269	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 1,20m	Unid	30
270	Chave tórques 10"	Unid	20
271	Lâmina para serrote podador 12"	Unid	30
272	Corda 14mm	M	300
273	Lona plástica 200 micras com 8x50m	Pç	10
274	Alicate de regulagem para porcelanato	Unid	10
275	Divisor para porcelanato 1,5 mm c/100 unidades	Cx	100
276	Divisor para porcelanato 2 mm c/100 unidades	Cx	100
277	Cunha niveladora c/100 unidades	Cx	25
278	Martelo para calceteiro	Unid	10
279	Linha de Nylon 100m 0,8mm	Pç	30
280	Pé cabra 3/4x40cm aço especial forjado e temperado	Unid	10
281	Peneira de Madeira 50cm x 80cm Malha 6	Unid	15
282	Lápis para Carpinteiro - Vermelho	Unid	50
283	Sancho coração com cabo de madeira de 43cm	Unid	30
284	Alavanca ferro 1/2"x2,0m	Unid	20
285	Ancinho leve de 14 dentes	Unid	30

286	Estrovenga leve com cabo	Unid	30
287	Facão de carbono 18"	Unid	30
288	Foice roçadeira com cabo	Unid	20
289	Nylon para roçadeira carretel- 3mmx300m	Pç	20
290	Câmara de ar para pneu de carro de mão 3.25 x 8	Unid	100
291	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400
292	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400
293	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400
294	Adesivo de contato com 2,8kg	Unid	30
295	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	80
296	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	50
297	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	50
298	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	50
299	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	50
300	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	50
301	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	50
302	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	50
303	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	Unid	80
304	ESCADA EXTENSÍVEL, Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros, equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, base anti-deslizante emborrachada.	Unid	2
305	ESCADA TESOURA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE,CALÇO BORRACHA	Unid	10
306	ALICATE DE REBITADOR - Corpo em alumínio injetado, Fuso e ponteiras em aço especial, Pintura eletrostática na cor preta, Cabos com empunhadura injetada, ponteiras para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo, chave para troca das ponteiras, Cabeça giratória 360° que facilita o trabalho em locais de difícil acesso, Ferramenta adequada para agilizar montagens com rebites, Capacidade: - Rebites de alumínio: 2.4, 3.2 4 e 4.8 mm - Rebites de aço e aço inox: 2.4, 3.2 e 4mm	Unid	20
307	Régua de alumínio Pedreiro - Dimensões 3m Comprimento, 49,9 mm Largura, 25,5 mm, 0,73mm de Espessura	Unid	30
308	Serra marmore 220 volts com no mínimo 1450w	Unid	5
309	Serrote profissional 22"	Unid	20
310	Serrote profissional 24"	Unid	10

311	Talhadeira redondo em aço de 10"	Unid	25
312	Tesoura de Poda Profissional Lâmina em aço liga cromo vanadium, temperada, estrutura maciça em alumínio injetado, cabo revestido com plastisol, anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador Trava de segurança com acionamento em um único botão	Unid	10
313	Trena Longa Aberta 50m x 13mm Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais Comprimento da fita: 50m (165ft) Largura da fita: 13mm	Unid	10
314	Trena Longa Aberta 100m x 13mm Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais Comprimento da fita: 100m (165ft) Largura da fita: 13mm	Unid	5
315	Disco de corte continuo para Porcelanato 110x20mm	Unid	30
316	Disco de corte metal segmentado 110x20mm	Unid	80
317	Disco de corte diamantado continuo 110x20mm	Unid	60
318	Escova De Aço 4 Fileiras Cabo Plástico	Unid	20
319	Parafuso com bucha 7mm	Unid	200
320	Parafuso com bucha 8mm	Unid	200
321	Parafuso com bucha 9mm	Unid	200
322	Parafuso com bucha sextavado 10mm	Unid	200
323	Parafuso com bucha sextavado 12mm	Unid	200
324	Parafuso com bucha sextavado 14mm	Unid	200
325	Parafuso com porca 1/2 x 6"	Unid	200
326	Parafuso com porca 1/2 x 7"	Unid	200
327	Parafuso com porca 1/2 x 8"	Unid	200
328	Parafuso com porca 1/2 x 9"	Unid	200
329	Parafuso com porca 1/2 x 10"	Unid	200
330	Parafuso com porca 1/2 x 11"	Unid	100
331	Parafuso com porca 1/2 x 12"	Unid	100
332	Parafuso para poste 1/2x06	Unid	200
333	Tijolo manual intertravado natural 10x06x20	M²	10.000
334	Tijolo manual intertravado colorido 10x06x20	M²	1.000
335	Tijolo maciço 10x05x20 cm	M²	200
336	Lajota sextavada 25x25 cm	Unid	500
337	Lajota lisa 50x50cm	M²	800
338	Lajota antiderrapante 50x50 cm	M²	800
339	Rachão bruta	M³	400

340	Rachão face	M²	200
341	Pedra de paralelepipedo tamanho padrão aproximadamente 13x13x18, na cor cinza claro ou escuro, rendimento aproximado de 35 pedras por m²	Unid	480.000
342	Meio fio pré-moldado 12 x 15 x 30 x 100 cm	Unid	15000
343	Meio fio granítico medindo 1,00x0,30x0,15m	Unid	300
344	Ipê com 2m cores (Branco - Roxo - Rosa - Amarelo)	Unid	50
345	Tapete de grama natural 60x40 cm	Unid	2.000
346	Palmeira rabo de raposa 1,2m	Unid	30
347	Palmeira rabo de raposa 2,0m	Unid	30
348	Caixa de luz 4x2	Unid	300
349	Caixa de luz 4x4 octagonal	Unid	100
350	Painel de comando para bomba submersa trifásico 7.5 cv	Unid	10
351	Bocal Soquete Com Rabicho Para Lâmpada Bulbo E27	Unid	1.000
352	Passa fio de polipropileno/aço 20m kit flex	Unid	10
353	Cinto de segurança para eletricitista 4c	Unid	6
354	Jogo de serra copo de aço com 16 peças	Unid	5
355	Cabo flexível de 1,5mm 100m c/ massa bruta mínima 2,5kg	Pç	50
356	Cabo flexível de 2,5mm 100m c/ massa bruta mínima 3,5kg	Pç	80
357	Cabo flexível de 4,0mm 100m c/ massa bruta mínima 5,0kg	Pç	40
358	Cabo flexível de 6,0mm 100m c/ massa bruta mínima 6,5kg	Pç	25
359	Cabo flexível de 10mm x 100m c/ massa bruta mínima 9,0kg	Pç	15
360	Cabo flexível de 16mm x 100m c/ massa bruta mínima 15,0kg	Pç	6
361	Cabo flexível paralelo de 2,5mm 100m c/ massa bruta mínima 6,0kg	Pç	10
362	Cabo PP 2x2,5mm com 100m c/ massa bruta mínima 12kg	Pç	10
363	Cabo PP 3x2,5mm com 100m c/ massa bruta mínima 15kg	Pç	5
364	Cabo PP 2x4mm com 100m c/ massa bruta mínima 16,3kg	Pç	5
365	Canaleta de PVC adesivada com 2mt	Unid	50
366	Conduite de 20mm com 50m	Pç	20
367	Conduite de 25mm com 50m	Pç	50
368	Conduite de 32mm com 25m	Pç	20
369	Olhal reto para ancoragem rosca m 12 aço galvanizado	Unid	100
370	Chave de teste 500V	Unid	10
371	Conector para haste de cobre	Unid	50
372	Conjunto arstop de 20A	Unid	30
373	Curva para eletroduto de ¾" 90°	Unid	50
374	Curva para eletroduto de 1" 90°	Unid	100
375	Curva para eletroduto de 1.½" 90°	Unid	100
376	Curva para eletroduto de ¾" 180°	Unid	50

377	Curva para eletroduto de 1" 180°	Unid	100
378	Curva para eletroduto de 1.½" 180°	Unid	100
379	Disjuntor monofásico de 15A residual	Unid	40
380	Disjuntor monofásico de 20A residual	Unid	40
381	Disjuntor monofásico de 25A residual	Unid	20
382	Disjuntor monofásico de 30A residual	Unid	20
383	Disjuntor monofásico de 35A residual	Unid	20
384	Disjuntor monofásico de 50A residual	Unid	20
385	Disjuntor monofásico de 60A residual	Unid	20
386	Disjuntor trifásico de 35A residual	Unid	20
387	Disjuntor trifásico de 50A residual	Unid	20
388	Fita isolante alta fusão com 19 mm x 10m	Unid	30
389	Fita isolante com 19mm x 20m área normal	Unid	100
390	Haste de cobre 1,5m x 1/2" com conector	Unid	50
391	Interruptor simples de 10A	Unid	30
392	Interruptor duplo de 10A	Unid	30
393	Interruptor simples + tomada 2P+T 10A	Unid	30
394	Interruptor duplo + tomada 2P+T 10A	Unid	15
395	Isolador roldana cerâmico 72x72	Unid	80
396	Lâmpada compacta eletrônica de 26w	Unid	50
397	Lâmpada compacta eletrônica de 45w	Unid	50
398	Luminária tubular led 18W	Unid	30
399	Luminária tubular led 36W	Unid	30
400	Luva para tubo de eletroduto roscável de ¾"	Unid	50
401	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	Unid	80
402	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1½"	Unid	80
403	Plafon bocal de louça E-27	Unid	150
404	Poste de jardim modelo colonial em aço com 1,76m e uma luminária	Unid	40
405	Poste de concreto armado padrão Celpe 75/7	Unid	15
406	Poste de concreto armado padrão Celpe 100/8	Unid	15
407	Poste de concreto armado padrão Celpe 150/10	Unid	8
408	Poste de concreto armado padrão Celpe 800/14	Unid	6
409	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	Unid	25
410	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	Unid	25
411	Quadro para 3 a 4 disjuntores	Unid	25
412	Quadro para 6 a 8 disjuntores	Unid	25
413	Tomada dupla 2P+T 10A (EMBUTIR)	Unid	50

414	Tomada simples 2P+T 10A (EMBTIR)	Unid	50
415	Tomada simples 2P+T 20A (EMBTIR)	Unid	50
416	Tomada simples 2P+T 20A sistema x (SOBREPOR)	Unid	50
417	Tubo eletroduto roscável de ¾" 3mt	Unid	50
418	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	Unid	200
419	Tubo eletroduto roscável de 1½" 3mt	Unid	100
420	Abraçadeira em aço de liberação rápida	M	100
421	Eletrodo 2,5 6013 20kg	Unid	5
422	Eletrodo 3,25 20kg	Unid	5
423	Abraçadeira de 60mm x 3/4" em PVC	Unid	50
424	Adaptador em PVC de 20mm x 1/2"	Unid	20
425	Adaptador em PVC de 25mm x ¾"	Unid	20
426	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unid	50
427	Automático de nível inferior 20A	Unid	10
428	Automático de nível superior 20A	Unid	10
429	Válvula de descarga interna tipo hydra	Unid	10
430	Acabamento para válvula de descarga tipo hydra	Unid	10
431	canopla para vaso sanitário	Unid	10
432	Cola Para Espelho Selante Neutro Fixar Espelhos 380 Gr	Unid	10
433	Bomba injetora 1 1/2CV 220v	Unid	1
434	Bomba monofásica centrífuga 1/3CV 220v	Unid	1
435	Bomba monofásica centrífuga 1/2CV 220v	Unid	1
436	Bomba monofásica centrífuga 1CV 220v	Unid	1
437	Bomba Submersa 4", 220 V, Poço 3CV	Unid	1
438	Bomba Submersa 4", 220 V, Poço 4,5CV	Unid	1
439	Bomba Submersa 4", 220 V, Poço 7CV	Unid	1
440	Bucha em PVC de redução curta 25x20mm	Unid	80
441	Bucha em PVC de redução curta 32x25mm	Unid	60
442	Bucha em PVC de redução curta 40x32mm	Unid	40
443	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 10.000 litros 6mts de altura	Unid	2
444	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 20.000 litros 6mts de altura	Unid	2
445	Caixa d'água fibra capacidade 500l com tampa	Unid	5
446	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l com tampa	Unid	10
447	Caixa d'água plástica capacidade 1.000l com tampa	Unid	10
448	Caixa d'água fibra capacidade 2.000l com tampa	Unid	6
449	Caixa d'água fibra capacidade 5.000l com tampa	Unid	4

450	Caixa d'água fibra capacidade 10.000l com tampa	Unid	2
451	Caixa d'água fibra capacidade 20.000l com tampa	Unid	2
452	Caixa descarga plástica completa	Unid	60
453	Caixa sinfonada de PVC 100x100x50mm	Unid	30
454	Bombona de 220 L de metal com tampa removível	Unid	10
455	Bombona de 220 L plástico com tampa removível	Unid	10
456	Bombona de 50 L plástico com tampa removível	Unid	10
457	Bombona de 30 L plástico com tampa removível	Unid	10
458	Cap em PVC 20mm soldável	Unid	200
459	Cap em PVC 25mm soldável	Unid	150
460	Cap em PVC 32mm soldável	Unid	100
461	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 7 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	Unid	50
462	DUCHA HIGIENICA	Unid	15
463	ADESIVO COLAGEM - COLA PARA CANO PVC, INSTANTÂNEA, C/ 75G., INCOLOR, LÍQUIDA,	Unid	150
464	Engate plástico 1/2"x30cm	Unid	15
465	Engate plástico 1/2"x40cm	Unid	15
466	Engate plástico 1/2"x50cm	Unid	15
467	Engate plástico 1/2"x60cm	Unid	15
468	Flange p/ caixa d'água 25mm	Unid	15
469	Flange p/ caixa d'água 32mm	Unid	15
470	Flange p/ caixa d'água 40mm	Unid	15
471	Flange p/ caixa d'água 50mm	Unid	15
472	Flange p/ caixa d'água 60mm	Unid	15
473	Flange p/ caixa d'água 75mm	Unid	10
474	Massa epóxi 250g	Unid	30
475	FITA VEDA ROSCA - FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM	Unid	50
476	Joelho em PVC 25mmx1/2" 90° soldável	Unid	100
477	Joelho em PVC 25mmx1/2" 90° soldável	Unid	150
478	Joelho em PVC 25mmx3/4" 90° soldável	Unid	100
479	Joelho em PVC 32mmx3/4" 90° soldável	Unid	50
480	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 20mm X 1/2 90° azul	Unid	50
481	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 25mm X 1/2 90° azul	Unid	50
482	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 25mm X 3/4 90° azul	Unid	80
483	Joelho em PVC 20mm 90° soldável	Unid	100
484	Joelho em PVC 25mm 90° soldável	Unid	100
485	Joelho em PVC 32mm 45° soldável	Unid	100

486	Joelho em PVC 32mm 90° soldável	Unid	80
487	Joelho em PVC 40mm 90° soldável	Unid	80
488	Joelho em PVC 50mm 90° soldável	Unid	80
489	Joelho em PVC 60mm 90° soldável	Unid	40
490	Joelho em PVC 75mm 90° soldável	Unid	30
491	Joelho em PVC 40mm 45° esgoto	Unid	50
492	Joelho em PVC 40mm 90° esgoto	Unid	50
493	Joelho em PVC 50mm 90° - esgoto	Unid	50
494	Joelho em PVC 75mm 90° - esgoto	Unid	50
495	Joelho em PVC 100mm 90° esgoto	Unid	50
496	Joelho em PVC 150mm 90° esgoto	Unid	30
497	União soldável 20mm marrom	Unid	80
498	União soldável 25mm marrom	Unid	80
499	União soldável 32mm marrom	Unid	80
500	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - VÁLVULA HIDRÁULICA - REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO CAIXA ACOPLADA AO VASO, COMPONENTES BÓIA VEDAÇÃO/ BOTÃO DESCARGA/ HASTE VEDAÇÃO, TIPO DESCARGA	Unid	10
501	Luva de correr em PVC com 02 anéis de borracha 20mm	Unid	50
502	Luva de correr em PVC com 02 anéis de borracha 25mm	Unid	50
503	Luva de correr em PVC com 02 anéis de borracha 32mm	Unid	40
504	Luva em PVC para redução 25x20mm	Unid	50
505	Luva em PVC para redução 32x25mm	Unid	50
506	Luva em PVC para redução 50x25mm	Unid	50
507	Luva de PVC 20mm soldável	Unid	60
508	Luva de PVC 25mm soldável	Unid	60
509	Luva de PVC 32mm soldável	Unid	60
510	Luva de PVC 40mm soldável	Unid	50
511	Luva de PVC 50mm soldável	Unid	50
512	Luva de PVC 60mm soldável	Unid	40
513	Luva de PVC 75mm soldável	Unid	40
514	Luva de PVC 40mm esgoto	Unid	100
515	Luva de PVC 50mm esgoto	Unid	100
516	Luva de PVC 75mm esgoto	Unid	100
517	Luva de PVC 100mm esgoto	Unid	100

518	Luva de PVC 150mm esgoto	Unid	40
519	Mangueira cristal 1/2" x 30 m	Unid	10
520	Mangueira cristal 1/2" x 50 m	Unid	10
521	Mangueira cristal 5/16" x 50 m	Unid	10
522	Ralo de PVC cônico 40mm	Unid	50
523	Registro de metal 1/2" pressão canopla completo	Unid	10
524	Registro de metal 3/4" pressão canopla completo	Unid	10
525	Registro de PVC 20mm esfera	Unid	60
526	Registro de PVC 25mm esfera	Unid	60
527	Registro de PVC 20mm pressão	Unid	60
528	Registro de PVC 25mm pressão	Unid	60
529	Sifão copo PVC 1.1/2 x 40mm	Unid	60
530	Sifão Sanfonado Universal Pvc Branco Suporta água quente e fria. Cor: Branco Anti-odores Fabricado em polipropileno - MATERIAL QUE NÃO ADERE GORDURA Resistente a temperaturas (-20°C a 90°C) Saídas de DN 38mm, DN 40mm, DN 48mm e DN 50mm. Entradas de 1", 1 1/4" e 1 1/2" Comprimento do tudo: 350mm fechado e 740mm aberto.	Unid	40
531	SIFÃO - SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO CORPO SANFONADO/FLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA 50 MM, PADRÃO UNIVERSAL/DUPLO	Unid	40
532	Conexão Espude 40mm Ligação Vaso Sanitário	Unid	50
533	TE de Pvc Solda com Rosca central Bucha Latão de 20mm X 1/2 azul	Unid	50
534	TE de Pvc Solda com Rosca central Bucha Latão de 25mm X 1/2 azul	Unid	50
535	TE de PVC 20mmx1/2" soldável	Unid	100
536	TE de PVC 25mmx1/2" soldável	Unid	100
537	TE de PVC 20mm soldável	Unid	100
538	TE de PVC 25mm soldável	Unid	100
539	TE de PVC 32mm soldável	Unid	100
540	TE de PVC 40mm soldável	Unid	100
541	TE de PVC 50mm soldável	Unid	100
542	TE de PVC 60mm soldável	Unid	50
543	TE de PVC 75mm soldável	Unid	15
544	TE de PVC 40mm esgoto	Unid	80
545	TE de PVC 50mm esgoto	Unid	80
546	TE de PVC 75mm esgoto	Unid	80
547	TE de PVC 100mm esgoto	Unid	80
548	TE de PVC 100x50mm esgoto	Unid	80

549	TE de PVC 100x75mm esgoto	Unid	80
550	TE de PVC 150mm esgoto	Unid	10
551	TE de PVC 150x100mm esgoto	Unid	10
552	Torneira de plástico 1/2" para jardim	Unid	20
553	Torneira de plástico 3/4" para jardim	Unid	20
554	Torneira de plástico 1/2" para lavatório	Unid	20
555	Torneira de plástico 1/2" para balcão	Unid	20
556	Torneira Boia 1/2" - Para Caixa D'agua - Haste de inox com bóia plástica.	Unid	20
557	Torneira Boia 3/4" - Para Caixa D'agua - Haste de inox com bóia plástica.	Unid	20
558	Tubo Descida Para Caixa De Descarga 1.20m	Unid	20
559	Tubo em PVC 20mm com 6m - marrom	Unid	100
560	Tubo em PVC 25mm com 6m - marrom	Unid	70
561	Tubo em PVC 32mm com 6m - marrom	Unid	30
562	Tubo em PVC 40mm com 6m - marrom	Unid	20
563	Tubo em PVC 50mm com 6m - marrom	Unid	20
564	Tubo em PVC 60mm com 6m - marrom	Unid	15
565	Tubo em PVC 40mm esgoto com 6m	Unid	50
566	Tubo em PVC 50mm esgoto com 6m	Unid	30
567	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	Unid	30
568	Tubo em PVC 100mm esgoto com 6m	Unid	70
569	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	Unid	20
570	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	Unid	15
571	Bacia sanitária com caixa acoplada infantil 3/6 l	Unid	4
572	Bacia com caixa acoplada branca	Unid	8
573	Bacia sanitária simples	Unid	15
574	Balcão de inox com 120 x 70 cm - uma cuba	Unid	4
575	Balcão de inox com 160 x 70 cm - uma cuba	Unid	4
576	Balcão de inox com 200 x 70 cm - duas cubas	Unid	4
577	Suporte bico de tucano 3"	Unid	20
578	Chave de grifo de 8"	Unid	5
579	Chave de grifo de 10"	Unid	5
580	Chave de grifo de 12"	Unid	5
581	Chave de grifo de 24"	Unid	5
582	Lavatório de louça com coluna	Unid	10
583	Lavatório de louça simples	Unid	15
584	Válvula 3/4" de retenção de pé	Unid	15

585	Válvula 3/4" para retenção de água	Unid	15
586	Válvula de PVC para pia de 40cm branca	Unid	30
587	Bota borracha tipo cano longo n° 39	Par	40
588	Bota borracha tipo cano longo n° 40	Par	40
589	Bota borracha tipo cano longo n° 42	Par	40
590	Bota borracha tipo cano longo n° 43	Par	40
591	Bota borracha tipo cano longo n° 44	Par	40
592	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n° 39	Par	40
593	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n° 40	Par	40
594	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n° 42	Par	40
595	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n° 43	Par	40
596	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n° 44	Par	40
597	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 36	Par	20
598	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 37	Par	30
599	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 39	Par	30
600	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 41	Par	30
601	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 42	Par	30
602	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 44	Par	30
603	Luva térmica pra solda	Par	5
604	Luva emborrachada gladiador	Par	60
605	Luva raspa de couro	par	12
606	Luva de vaqueta cano curto	Par	50
607	Luva de alta tensão classe 1	Par	4
608	Luva algodão	Par	200
609	Luva de látex amarela para uso geral	Par	200
610	Luva de pvc forrada, cano 70 cm e palma áspera	Par	70
611	Luva de pvc forrada, cano 46 cm e palma áspera	Par	100
612	Protetor auditivo espuma	Unid	70
613	Protetor auditivo tipo concha	Unid	20
614	Óculos de proteção escuro	Unid	50
615	Óculos de proteção incolor	Unid	50
616	Máscara respirador com filtro	Unid	10
617	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 und	cx	10

618	Cinto de segurança paraquedista, argolas, talabarte duplo em y com abs	Unid	2
619	Capa De Chuva Com Capuz Pvc Manga Longa Forrado Resistente Proteção	Unid	100
620	Capacete tipo boné com carneira sem jugular	Unid	20
621	Cone de sinalização de trânsito 75cm	Unid	10
622	Avental de raspa com mangas	Unid	10
623	Macacão de segurança em TNT para riscos químicos tamanho M	Unid	10
624	Macacão de segurança em TNT para riscos químicos tamanho G	Unid	10
625	Perneira de segurança combate 1 tamanho M	Unid	10
626	Lanterna Led Recarregável Luz Holofote 19 Led's Com Alça	Unid	2
627	Chave inglesa 8"	Unid	2
628	Chave inglesa 10"	Unid	2
629	Chave inglesa 12"	Unid	2
630	Jogo chave de fenda com 05 unidades 1/8x2", 3/16x1-1/2", 3/16x3", 1/4x4", 5/16x6" com ponta magnética e fosfatizada.	Unid	2
631	Jogo de broca de aço rápido com seis brocas (1/8", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8" e 1/2")	Unid	2
632	Jogo chave combinada 8 a 22mm	Unid	2
633	Jogo chave hexagonal com 09 unidades Medidas: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8 e 10 mm	Unid	2
634	Jogo chave philipes com 06 unidades Medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150	Unid	2
635	Jogo de broca videa 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 12mm	Unid	2
636	Riscador com ponta de diamante 0,80	Unid	5
637	Riscador com ponta de diamante 1,20	Unid	5
638	Disco de corte para metal 9"	Unid	20
639	Maçarico para aplicação de manta asfáltica	Unid	1
640	Válvula de alta pressão para maçarico	Unid	3
641	Mangueira de alta pressão 1/2"	M	5
642	Vibrador de concreto portátil com mangote 4,5m 220v	Unid	1
643	Módulo 1,50x1,50m para andaime	Unid	20
644	Escora de aço regulavel para laje com 4 m	Unid	10

4. Dotação:

As despesas para execução do objeto contratado, decorrerão da seguinte dotação orçamentária

- Unidade Orçamentária: 27100 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- Projeto/Atividade: 1545127021-011 – Construção, ampliação e restauração de prédios públicos
- Natureza da Despesa: 33903099 – Diversos Materiais de Consumo
- Fonte: 001
- Código Reduzido: 483

5. Período de Execução:

A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo até 90 (noventa) dias, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

6. Aditamento Contratual

A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

7. Condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados mediante serviços executados e através de vistoria da Secretaria de Obras e da análise de relatório apresentado pela Empresa contratada, onde serão encaminhados à Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto (C.A.R.A) e posteriormente ao Setor Financeiro Municipal

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Frederico Lucas da Silva Xavier
Secretário de Obras e Infraestrutura

ANEXO II
PLANILHA ESPECIFICAÇÕES / PREÇOS ESTIMADOS
PLANILHA EXCLUSIVA
COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1.	Areia lavada	M³	337	79,31	26.727,47
2.	Areia de fingir	M³	700	68,33	47.831,00
3.	Areia preta	M³	625	38,65	24.156,25
4.	Barro tipo saibro	M³	100	71,30	7.130,00
5.	Barro vermelho de jardim	M³	28	76,03	2.128,84
6.	Barro de aterro	M³	300	34,26	10.278,00
7.	Pissarro para aterro	M³	120	101,26	12.151,20
8.	Brita corrida	M³	70	94,70	6.629,00
9.	Brita nº 12	M³	180	126,62	22.791,60
10.	Brita nº 19	M³	350	122,00	42.700,00
11.	Brita nº 25	M³	150	122,00	18.300,00
12.	Brita nº 38	M³	42	122,00	5.124,00
13.	Pó de pedra	M³	80	77,10	6.168,00
14.	Cimento CP II 50kg	Unid	2250	33,62	75.645,00
15.	Gesso em pó 50kg	Unid	10	39,56	395,60
16.	Chapa de alumínio 35 cm x 3 mm	m	20	106,46	2.129,20
17.	Calha em alumínio 20 cm x 3 mm	m	20	51,07	1.021,40
18.	Calha em PVC retangular com 130 cm (chapa com 3mm)	m	20	124,10	2.482,00
19.	Veda calha 280g	Unid	40	22,20	888,00
20.	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	Unid	200	26,48	5.296,00

21.	Telha de fibrocimento 2.44x1,10m 5mm	Unid	80	79,44	6.355,20
22.	Gancho para fixação de telhas de fibrocimento 1/4 " x 85mm	Unid	300	1,61	483,00
23.	Parafuso para telha de fibrocimento 5/16x110mm c/ 300 unidades	Unid	2	693,66	1.387,32
24.	Capotes para telh de fibrocimento 110cmx60cmx6mm	Unid	30	71,33	2.139,90
25.	Telha Cerâmica 40,8x15,5cm	MI	5	1.004,80	5.024,00
26.	Telha PVC colonial 3,30 x 0,89 m	Unid	20	153,06	3.061,20
27.	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	MI	70	846,14	59.229,80
28.	Blocos EPS 100x33x7 cm	Unid	800	8,16	6.528,00
29.	Tábua mista 30 cm	M	200	16,73	3.346,00
30.	Tábua mista 20 cm	M	200	8,80	1.760,00
31.	Tábua massaranduba 30 cm com 5m	Unid	15	291,00	4.365,00
32.	Arame 18 recozido	Kg	100	26,82	2.682,00
33.	Coluna de ferro 17x17 de 5/16	M	50	172,56	8.628,00
34.	Coluna de ferro 17x17 de 3/8	M	50	227,02	11.351,00
35.	Coluna de ferro de 5/16" 7x17	M	50	171,89	8.594,50
36.	Coluna de ferro de 3/8" 7x17	M	50	216,22	10.811,00
37.	Estribo 17x17 c/ 200 unidades	Cx	20	140,99	2.819,80
38.	Estribo 7x17 c/ 200 unidades	Cx	20	111,16	2.223,20
39.	Estribo 7x27 c/ 200 unidades	Cx	10	151,29	1.512,90
40.	Treliça TB 8L – 8cm	m	300	22,70	6.810,00
41.	Vigota 08x10cm	m	100	17,28	1.728,00
42.	Prego tamanho 1.1/2x12	Kg	10	23,46	234,60
43.	Prego tamanho 2x10	Kg	20	22,52	450,40
44.	Prego tamanho 2x12	Kg	20	19,15	383,00

45.	Prego tamanho 2 1/2x10	Kg	20	25,70	514,00
46.	Prego tamanho 2 1/2x12	Kg	15	23,45	351,75
47.	Prego tamanho 3x8	Kg	15	18,71	280,65
48.	Sapata 5/16 50x50	Unid	70	38,83	2.718,10
49.	Sapata 3/8 60x60	Unid	50	55,86	2.793,00
50.	Vergalhão CA-60 5.0 com 12m	Und	70	39,06	2.734,20
51.	Vergalhão GG50 6,3mm 12mt	Unid	70	42,86	3.000,20
52.	Vergalhão GG50 8mm 12mt	Unid	70	69,91	4.893,70
53.	Vergalhão GG50 10mm 12mt	Unid	70	107,02	7.491,40
54.	Vergalhão GG50 12.5mm 12mt	Unid	70	170,31	11.921,70
55.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 10x10 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	65	182,82	11.883,30
56.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 15x15 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	70	116,58	8.160,60
57.	Malha POP para concreto, produzida com aço nervurado, 4.2 mm, e soldada em todos os pontos de cruzamento; malha 20x20 cm; medindo 2 m x 3 m.	Unid	40	69,66	2.786,40
58.	Argamassa COLANTE AC I (Saco com 20 KG)	Unid	1.300	18,47	24.011,00
59.	Argamassa COLANTE AC II (Saco com 20 KG)	Unid	800	33,94	27.152,00
60.	Argamassa COLANTE AC III (Saco com 20 KG)	Unid	300	40,65	12.195,00
61.	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – CINZA PLATINA	Kg	250	5,26	1.315,00
62.	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – PALHA	Kg	100	5,61	561,00
63.	Rejunte p/ porcelanatos e cerâmicas – BRANCO	Kg	500	5,27	2.635,00
64.	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,70x2,10 m	Unid	4	1.182,82	4.731,28
65.	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,80x2,10 m	Unid	4	1.407,43	5.629,72

66.	Porta de vidro temperado 8mm inclusive fechadura e acessórios para fixação 0,90x2,10 m	Unid	4	1.607,66	6.430,64
67.	Porta lambril alumínio 2,10 x 2,00m - 4 folhas	Unid	4	3.262,75	13.051,00
68.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,60 x 2,10m	Unid	4	993,99	3.975,96
69.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,70 x 2,10m	Unid	4	1.158,91	4.635,64
70.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Unid	4	1.256,93	5.027,72
71.	Porta Veneziana Alumínio Branco de 0,90 x 2,10m	Unid	4	1.510,50	6.042,00
72.	Porta Basculante Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Unid	4	1.453,72	5.814,88
73.	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,00 x 2,10m	Unid	4	1.662,76	6.651,04
74.	Porta Lambril Alumínio Branco de 0,80 x 2,10m	Unid	4	1.243,93	4.975,72
75.	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,21 x 2,10m C/ Vidro	Unid	4	1.780,72	7.122,88
76.	Porta Lambril Alumínio Branco de 1,71 x 2,10m C/ Vidro	Unid	4	2.228,13	8.912,52
77.	Janela Alumínio Branco 1,20 x 1,00m com 2 Folhas	Unid	4	911,03	3.644,12
78.	Janela Alumínio Branco 1,00 x 1,00m com 2 Folhas	Unid	4	801,61	3.206,44
79.	Janela Alumínio Branco 0,80 x 1,00m com 2 Folhas	Unid	4	700,27	2.801,08
80.	Janela Alumínio Branco 2,00 x 1,00m com 4 Folhas	Unid	4	1.166,07	4.664,28
81.	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,40m	Unid	4	245,97	983,88
82.	Basculhante Alumínio Branco 0,40 x 0,60m	Unid	4	285,70	1.142,80
83.	Porcelanato 62,5x62,5cm Branco Acetinado	M ²	1.000	52,75	52.750,00
84.	Porcelanato 58x58cm Branco Polido	M ²	400	69,93	27.972,00
85.	Porcelanato 62,5x62,5cm Branco Polido	M ²	600	71,85	43.110,00
86.	Cerâmica copacabana 42x42cm (P5 Tipo A)	M ²	500	43,77	21.885,00
87.	Revestimento 10x10cm Branco STD	M ²	800	47,35	37.880,00
88.	Revestimento 10x10cm Azul Royal STD	M ²	400	68,72	27.488,00

89.	Cerâmica Branca 52x52cm STD	M²	800	34,83	27.864,00
90.	Mesa com 1,60m e dois banco com 1,50m de ardósia	Unid	10	2.602,80	26.028,00
91.	Banco de Jardim em madeira, com base do encosto e pés de ferro com 1,5m	Unid	20	692,66	13.853,20
92.	Banco de concreto para jardim/praça com encosto. Produto novo. Banco com encosto 1,33 comp.	Unid	40	197,03	7.881,20
93.	Banqueta redonda em concreto, com 30cm de diâmetro e 52cm de altura.	Unid	50	71,44	3.572,00
94.	Chafariz em cimento para jardim com 3 pratos 220v com 2,10m	Unid	2	1.983,46	3.966,92
95.	Cadeado nº 30	Unid	50	24,61	1.230,50
96.	Cadeado nº 35	Unid	50	32,95	1.647,50
97.	Cadeado nº 50	Unid	30	49,79	1.493,70
98.	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	100	12,45	1.245,00
99.	Dobradiça 3.½" cartelado com 03 unidades com parafusos	Unid	100	16,16	1.616,00
100.	Fechadura Residencial para portas de Madeira Externa ou Interna Ficha Técnicas: Broca: 4cm Comprimento do Cilindro: 5,3cm Profundidade: 6,1cm Altura: 12,2cm Acabamento: Cromado	Unid	50	70,81	3.540,50
101.	Soleira em marmore preto 100x15cm	Unid	30	109,16	3.274,80
102.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,70 m x 15 cm	Unid	25	123,40	3.085,00
103.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,80 m x 15 cm	Unid	50	123,67	6.183,50
104.	Batente de Madeira Maciça 2,10 x 0,90 m x 15 cm	Unid	40	123,90	4.956,00
105.	Viga de madeira mista 3x2 com 6m	Unid	100	69,28	6.928,00
106.	Viga de madeira mista 3x4 com 6m	Unid	80	124,24	9.939,20
107.	Caibro misto com 6m	Unid	150	40,70	6.105,00
108.	Madeirite plastificado 2200x1100x10mm	Unid	30	81,26	2.437,80
109.	Madeirite plastificado 2200x1100x14mm	Unid	30	102,33	3.069,90
110.	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x6mm	Unid	50	72,48	3.624,00

111.	Maderite Compensado Resinado 2,20x1,10x10mm	Unid	50	144,73	7.236,50
112.	Mesa redonda sem furo central em concreto pré-moldado, com 90cm de diametro e 87cm de altura.	Unid	20	103,78	2.075,60
113.	Placa de gesso 65x65cm	Unid	50	36,21	1.810,50
114.	Pneu para carro de mão completo, com câmara de ar e roda de ferro.	Unid	80	103,30	8.264,00
115.	Porta semi-oca de 60 x 210 cm	Unid	25	122,10	3.052,50
116.	Porta semi-oca de 70 x 210 cm	Unid	25	127,97	3.199,25
117.	Porta semi-oca de 80 x 210 cm	Unid	25	130,10	3.252,50
118.	Porta semi-oca de 90 x 210 cm	Unid	25	176,50	4.412,50
119.	Ripa madeira mista	Unid	1.000	2,46	2.460,00
120.	Manta de fibra de vidro 8kg	Unid	5	394,99	1.974,95
121.	Resina epóxi 1kg	Unid	5	42,37	211,85
122.	Catalizador 7g	Unid	10	2,83	28,30
123.	Manta Termica Para Telhado 2 Faces (50m ²) 1 x 50	peça	15	397,23	5.958,45
124.	Manta líquida à base asfalto	Galão	30	66,92	2.007,60
125.	Manta asfáltica 4mm 10m	peça	40	525,59	21.023,60
126.	Manta aluminizada 4mm 10m	peça	10	519,34	5.193,40
127.	Primer Para Manta Asfáltica 3,6l	Galão	50	81,93	4.096,50
128.	Neutralizador de ferrugem 500ml	Unid	10	36,45	364,50
129.	Graute 25kg	Unid	20	53,70	1.074,00
130.	Aditivo impermeabilizante para argamassa 3,6L	Unid	50	34,47	1.723,50
131.	Aditivo plastificante para concreto e argamassas 3,6L	Unid	30	54,59	1.637,70
132.	Asfalto frio ensacado com 25kg	Unid	30	93,97	2.819,10
133.	Cal hidratada para reboco 20kg	Unid	150	16,56	2.484,00

134.	Anel pré moldado 100cm de diametro por 050cm comprimento	Unid	20	106,30	2.126,00
135.	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	Unid	200	119,73	23.946,00
136.	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	Unid	200	146,89	29.378,00
137.	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	Unid	100	242,55	24.255,00
138.	Manilha em concreto 1x0,80 - armado	Unid	80	498,63	39.890,40
139.	Manilha em concreto 1x1 - armado	Unid	50	585,08	29.254,00
140.	Bisnagas selante PU branco 400g	Unid	30	33,72	1.011,60
141.	Bisnagas selante PU cinza 400g	Unid	30	33,69	1.010,70
142.	Bisnaga de silicone acético branco 400g	Unid	50	19,88	994,00
143.	Bisnaga de silicone acético cinza 400g	Unid	20	20,12	402,40
144.	Bisnaga de silicone acético incolor 400g	Unid	50	19,33	966,50
145.	Pistola aplicadora para tubo de 400g	Unid	10	71,34	713,40
146.	Esmalte sintético azul frança à base de água	Galão	50	132,57	6.628,50
147.	Esmalte sintético preto à base de água	Galão	20	132,57	2.651,40
148.	Esmalte sintético branco à base de água	Galão	50	132,57	6.628,50
149.	Esmalte sintético marrom tabaco à base de água	Galão	20	132,57	2.651,40
150.	Esmalte sintético azul mar à base de água	Galão	20	132,57	2.651,40
151.	Esmalte sintético vermelho à base de água	Galão	20	132,57	2.651,40
152.	Esmalte sintético verde à base de água	Galão	20	132,57	2.651,40
153.	Esmalte sintético amarelo à base de água	Galão	20	132,57	2.651,40
154.	Esmalte sintético laranja à base de água	Galão	20	132,57	2.651,40
155.	Esmalte sintético azul frança à base de óleo	Galão	20	95,36	1.907,20
156.	Esmalte sintético preto à base de óleo	Galão	20	95,36	1.907,20
157.	Esmalte sintético branco à base de óleo	Galão	20	94,68	1.893,60

158.	Esmalte sintético marrom tabaco à base de óleo	Galão	20	95,36	1.907,20
159.	Esmalte sintético azul del mar à base de óleo	Galão	20	95,36	1.907,20
160.	Esmalte sintético vermelho à base de óleo	Galão	20	95,36	1.907,20
161.	Esmalte sintético verde à base de óleo	Galão	20	95,36	1.907,20
162.	Esmalte sintético amarelo à base de óleo	Galão	20	95,36	1.907,20
163.	Esmalte sintético laranja à base de óleo	Galão	20	95,36	1.907,20
164.	BROXA PINTURA - BROXA RETANGULAR COM CABO. IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÕES, CAL E PINTURAS RÚSTICAS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 8X18CM	Unid	100	10,42	1.042,00
165.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 1" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100	5,87	587,00
166.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 2" , MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100	6,97	697,00
167.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 2" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100	7,86	786,00
168.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100	12,81	1.281,00
169.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 3" 1/2, MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100	13,17	1.317,00
170.	PINCEL PINTURA PREDIAL - PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS GRIS, TAMANHO 4", MATERIAL CABO PLÁSTICO	Unid	100	14,60	1.460,00
171.	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, ACABAMENTO FOSCO, COM ALTO PODER SELANTE E DE ADERÊNCIA, A BASE ÁGUA, INTERIOR E EXTERIOR, BALDE 18.0 LT.	Unid	10	115,35	1.153,50
172.	SELADOR TINTA PREDIAL - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACRÍLICO	Unid	50	115,35	5.767,50
173.	DILUENTE TINTA - SOLVENTE TIPO THINNER 1010, 5000ML	Unid	50	95,52	4.776,00

174.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AMARELA, RENDIMENTO 100M ²	Galão	80	69,21	5.536,80
175.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERMELHA. RENDIMENTO 100M ²	Galão	50	69,21	3.460,50
176.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR LARANJA, RENDIMENTO 100M ²	Galão	30	69,21	2.076,30
177.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AZUL, RENDIMENTO 100M ²	Galão	80	69,21	5.536,80
178.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO NEVE, RENDIMENTO 100M ²	Galão	100	69,21	6.921,00
179.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO GELO, RENDIMENTO 100M ² .	Galão	100	69,21	6.921,00
180.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERDE, RENDIMENTO 100M ²	Galão	50	69,21	3.460,50
181.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AMARELA, RENDIMENTO 500M ²	Latão	50	294,93	14.746,50
182.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERMELHA. RENDIMENTO 500M ²	Latão	50	294,93	14.746,50
183.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR LARANJA, RENDIMENTO 500M ²	Latão	20	294,93	5.898,60
184.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR AZUL, RENDIMENTO 500M ²	Latão	50	294,93	14.746,50
185.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO NEVE, RENDIMENTO 500M ²	Latão	50	294,93	14.746,50
186.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR BRANCO GELO, RENDIMENTO 500M ² .	Latão	50	294,93	14.746,50
187.	TINTA ACRÍLICA - TINTA ACRÍLICA, LAVÁVEL, COLORIDO, COR VERDE, RENDIMENTO 500M ²	Latão	30	294,93	8.847,90
188.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Amarelo	Unid	120	4,19	502,80
189.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Azul	Unid	120	4,19	502,80
190.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Preto	Unid	120	4,19	502,80
191.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Vermelho	Unid	120	4,19	502,80
192.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Verde	Unid	120	4,19	502,80

193.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Laranja	Unid	120	4,19	502,80
194.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Cinza	Unid	120	4,19	502,80
195.	Corante Líquido 50ml Bisnaga Roxo	Unid	120	4,19	502,80
196.	Verniz mogno brilhante	Galão	20	91,03	1.820,60
197.	Verniz incolor	Galão	20	91,03	1.820,60
198.	Verniz marítimo incolor	Galão	20	92,37	1.847,40
199.	Selador para madeira	Galão	20	91,03	1.820,60
200.	Tinta de piso na cor concreto	Latão	30	67,40	2.022,00
201.	Tinta de piso viário na cor amarela demarcação à base de diluente	Latão	15	752,77	11.291,55
202.	Tinta de piso viário na cor branco demarcação à base de diluente	Latão	15	752,77	11.291,55
203.	Solvente diluente para tinta de piso demarcação	Latão	15	443,37	6.650,55
204.	Tinta látex PVA na cor branca neve	Latão	50	133,52	6.676,00
205.	Tinta látex PVA na cor branca gelo	Latão	50	133,52	6.676,00
206.	Tinta látex PVA na cor branca neve	Galão	30	37,52	1.125,60
207.	Tinta látex PVA na cor branca gelo	Galão	30	37,52	1.125,60
208.	Rolo pintura predial com 5 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	50	5,62	281,00
209.	Rolo pintura predial com 9 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	50	7,66	383,00
210.	Rolo pintura predial com 15 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	50	11,28	564,00
211.	Rolo pintura predial com 23 cm, material lã sintética de carneiro com suporte de aço galvanizado	Unid	50	24,74	1.237,00
212.	Removedor de tinta- 900ml	Unid	20	30,99	619,80
213.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400	1,80	720,00

214.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400	1,80	720,00
215.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400	1,80	720,00
216.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400	1,80	720,00
217.	FITA ADESIVA , MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	Unid	100	7,61	761,00
218.	TEXTURA ACRILICA - Branca	Latão	20	172,48	3.449,60
219.	TEXTURA ACRILICA - Cinza	Latão	20	172,48	3.449,60
220.	TEXTURA ACRILICA - Bege	Latão	10	172,48	1.724,80
221.	TEXTURA ACRILICA - Marrom	Latão	10	172,48	1.724,80
222.	TEXTURA ACRILICA - Azul	Latão	30	172,48	5.174,40
223.	MASSA PARA CALAFETAR 350g	Unid	30	15,63	468,90
224.	MASSA CORRIDA - MASSA ACRÍLICA, 25 KG, INDICADO PARA REBOCO, BLOCOS DE CONCRETO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E REPINTURA, PARA INTERIORES E EXTERIORES.	Unid	40	141,00	5.640,00
225.	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, 25 KG, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA	Unid	80	43,57	3.485,60
226.	Vassoura Para Jardim Metálica 22 Dentes Palheta Regulável Material da vassoura para grama: Palhetas de aço Material do cabo da vassoura para grama: Madeira plastificada Número de lâminas/arame /palhetas / dentes da vassoura para grama: 22	Unid	100	39,26	3.926,00
227.	Vassoura de piaçava simples Medidas Aproximadas: 22 centímetros x 1,20 metros(cabo)	Unid	50	13,98	699,00

228.	Vassourão de gari de 30cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	800	21,10	16.880,00
229.	Vassourão de gari de 40cm Composto por um cabo reto de madeira, base com cerdas de piaçava, presas em sua ponta inferior. Normalmente ela é utilizada para varrer o chão.	Unid	300	24,63	7.389,00
230.	Cal de pintura saco com 10kg	Unid	700	25,78	18.046,00
231.	Saco De Lixo Preto Reforçado 120L com 500 Unidades 92x100cm Micra: 0,09	Pct	50	451,96	22.598,00
232.	Alicate 8"	Unid	10	41,13	411,30
233.	Arco de serra profissional com lâmina	Unid	20	33,57	671,40
234.	Balde de Metal para construção	Unid	30	34,48	1.034,40
235.	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, extra forte galvanizado com pneu e câmara	Unid	50	292,97	14.648,50
236.	Carro de mão - Caçamba metálica reforçada de 0,45mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros, com pneu e câmara	Unid	50	167,60	8.380,00
237.	Colher de pedreiro cabo redondo de 7"	Unid	50	20,44	1.022,00
238.	Colher de pedreiro cabo redondo de 8"	Unid	50	24,57	1.228,50
239.	Colher de pedreiro cabo redondo de 10"	Unid	40	28,98	1.159,20
240.	Disco de desbaste industrial de 4.½"	Unid	50	7,73	386,50
241.	Enxada estreita de 3,0L com cabo	Unid	50	56,53	2.826,50
242.	Enxadão estreito de 2,5L com cabo	Unid	50	71,57	3.578,50
243.	Enxada larga 2 libras com cabo	Unid	100	54,20	5.420,00
244.	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 10 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	30	9,07	272,10
245.	ESPÁTULA , MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 12 CM, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	Unid	30	13,42	402,60
246.	Forcado 10 dentes com cabo	Unid	30	129,60	3.888,00

247.	Gadanho leve com cabo	Unid	50	70,69	3.534,50
248.	Lamina de serra manual	Unid	100	13,20	1.320,00
249.	Serrote de poda para galhos	Unid	20	200,50	4.010,00
250.	Marreta de 1kg com cabo de madeira	Unid	20	42,10	842,00
251.	Marreta de 2kg com cabo de madeira	Unid	20	69,52	1.390,40
252.	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira	Unid	20	32,42	648,40
253.	Pá de bico com cabo de madeira (Y)	Unid	80	52,06	4.164,80
254.	Pá quadrada nº4 com cabo reto (y)	Unid	20	52,54	1.050,80
255.	Picareta simples estreita com cabo	Unid	20	131,23	2.624,60
256.	Ponteiro redondo em aço de 10"	Unid	20	38,51	770,20
257.	Balde plástico reforçado com 12l	Und	200	29,02	5.804,00
258.	Alicate de pressão mordente curvo 10"	Unid	10	48,53	485,30
259.	Cabo de enxada de madeira	Unid	30	23,65	709,50
260.	Cabo de estrovenga de madeira	Unid	30	22,60	678,00
261.	Cabo de forcado de madeira	Unid	30	23,43	702,90
262.	Cabo de machado de madeira	Unid	20	22,19	443,80
263.	Cabo de pá quadrada de madeira	Unid	25	20,56	514,00
264.	Cabo de picareta de madeira	Unid	20	24,26	485,20
265.	Chibanca com cabo	Unid	30	131,10	3.933,00
266.	Trena com fita de aço 5m	Unid	50	23,03	1.151,50
267.	Trena com fita de aço 8m	Unid	50	65,20	3.260,00
268.	Talhadeira 12"	Unid	30	31,80	954,00
269.	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 1,20m	Unid	30	74,42	2.232,60
270.	Chave tórques 10"	Unid	20	59,86	1.197,20

271.	Lâmina para serrote podador 12"	Unid	30	90,97	2.729,10
272.	Corda 14mm	M	300	3,47	1.041,00
273.	Lona plástica 200 micras com 8x50m	Pç	10	914,82	9.148,20
274.	Alicate de regulagem para porcelanato	Unid	10	113,48	1.134,80
275.	Divisor para porcelanato 1,5 mm c/100 unidades	Cx	100	28,56	2.856,00
276.	Divisor para porcelanato 2 mm c/100 unidades	Cx	100	28,73	2.873,00
277.	Cunha niveladora c/100 unidades	Cx	25	95,83	2.395,75
278.	Martelo para calceteiro	Unid	10	111,57	1.115,70
279.	Linha de Nylon 100m 0,8mm	Pç	30	8,23	246,90
280.	Pé cabra 3/4x40cm aço especial forjado e temperado	Unid	10	75,33	753,30
281.	Peneira de Madeira 50cm x 80cm Malha 6	Unid	15	48,90	733,50
282.	Lápis para Carpinteiro - Vermelho	Unid	50	3,40	170,00
283.	Sancho coração com cabo de madeira de 43cm	Unid	30	77,55	2.326,50
284.	Alavanca ferro 1/2"x2,0m	Unid	20	120,62	2.412,40
285.	Ancinho leve de 14 dentes	Unid	30	41,13	1.233,90
286.	Estrovenga leve com cabo	Unid	30	36,80	1.104,00
287.	Facão de carbono 18"	Unid	30	47,96	1.438,80
288.	Foice roçadeira com cabo	Unid	20	69,12	1.382,40
289.	Nylon para roçadeira carretel- 3mmx300m	Pç	20	426,56	8.531,20
290.	Câmara de ar para pneu de carro de mão 3.25 x 8	Unid	100	34,73	3.473,00
291.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 80, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400	4,88	1.952,00
292.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400	4,88	1.952,00

293.	LIXA , MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 120, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	Unid	400	4,88	1.952,00
294.	Adesivo de contato com 2,8kg	Unid	30	91,47	2.744,10
295.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	80	4,33	346,40
296.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	50	4,33	216,50
297.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	50	4,33	216,50
298.	Disco de Lixa 4.1/2 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	50	4,33	216,50
299.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 36	Unid	50	8,06	403,00
300.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 80	Unid	50	8,06	403,00
301.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 100	Unid	50	8,06	403,00
302.	Disco de Lixa 7 x 7/8 POL Grão nº 120	Unid	50	8,06	403,00
303.	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	Unid	80	7,18	574,40
304.	ESCADA EXTENSÍVEL, Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 3,60 x 6,00 Metros, equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada, base anti-deslizante emborrachada.	Unid	2	1.946,41	3.892,82
305.	ESCADA TESOURA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE,CALÇO BORRACHA	Unid	10	303,27	3.032,70
306.	ALICATE DE REBITADOR - Corpo em alumínio injetado, Fuso e ponteiras em aço especial, Pintura eletrostática na cor preta, Cabos com empunhadura injetada, ponteiras para 4 bitolas diferentes de rebites de repuxo, chave para troca das ponteiras, Cabeça giratória 360° que facilita o trabalho em locais de difícil acesso, Ferramenta adequada para agilizar montagens com rebites, Capacidade: - Rebites de alumínio: 2.4, 3.2 4 e 4.8 mm - Rebites de aço e aço inox: 2.4, 3.2 e 4mm	Unid	20	74,41	1.488,20
307.	Régua de alumínio Pedreiro - Dimensões 3m Comprimento, 49,9 mm Largura, 25,5 mm, 0,73mm de Espessura	Unid	30	48,40	1.452,00

308.	Serra marmore 220 volts com no mínimo 1450w	Unid	5	604,37	3.021,85
309.	Serrote profissional 22"	Unid	20	104,93	2.098,60
310.	Serrote profissional 24"	Unid	10	152,87	1.528,70
311.	Talhadeira redondo em aço de 10"	Unid	25	27,71	692,75
312.	Tesoura de Poda Profissional Lâmina em aço liga cromo vanadium, temperada, estrutura maciça em alumínio injetado, cabo revestido com plastisol, anatômico e ergonômico proporcionando conforto ao operador Trava de segurança com acionamento em um único botão	Unid	10	40,50	405,00
313.	Trena Longa Aberta 50m x 13mm Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais Comprimento da fita: 50m (165ft) Largura da fita: 13mm	Unid	10	141,54	1.415,40
314.	Trena Longa Aberta 100m x 13mm Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho Fita em fibra de vidro resistente contra umidade Fita graduada em milímetros e polegadas Com sistema de retorno da fita 4x mais rápido que as trenas longas tradicionais Comprimento da fita: 100m (165ft) Largura da fita: 13mm	Unid	5	290,72	1.453,60
315.	Disco de corte continuo para Porcelanato 110x20mm	Unid	30	91,56	2.746,80
316.	Disco de corte metal segmentado 110x20mm	Unid	80	38,05	3.044,00
317.	Disco de corte diamantado continuo 110x20mm	Unid	60	41,52	2.491,20
318.	Escova De Aço 4 Fileiras Cabo Plástico	Unid	20	10,88	217,60
319.	Parafuso com bucha 7mm	Unid	200	0,93	186,00
320.	Parafuso com bucha 8mm	Unid	200	1,23	246,00
321.	Parafuso com bucha 9mm	Unid	200	1,27	254,00
322.	Parafuso com bucha sextavado 10mm	Unid	200	1,89	378,00

323.	Parafuso com bucha sextavado 12mm	Unid	200	2,96	592,00
324.	Parafuso com bucha sextavado 14mm	Unid	200	4,01	802,00
325.	Parafuso com porca 1/2 x 6"	Unid	200	8,21	1.642,00
326.	Parafuso com porca 1/2 x 7"	Unid	200	9,35	1.870,00
327.	Parafuso com porca 1/2 x 8"	Unid	200	10,51	2.102,00
328.	Parafuso com porca 1/2 x 9"	Unid	200	11,04	2.208,00
329.	Parafuso com porca 1/2 x 10"	Unid	200	11,85	2.370,00
330.	Parafuso com porca 1/2 x 11"	Unid	100	20,88	2.088,00
331.	Parafuso com porca 1/2 x 12"	Unid	100	22,07	2.207,00
332.	Parafuso para poste 1/2x06	Unid	200	17,76	3.552,00
333.	Tijolo manual intertravado natural 10x06x20	M ²	2500	47,65	119.125,00
334.	Tijolo manual intertravado colorido 10x06x20	M ²	1.000	57,90	57.900,00
335.	Tijolo maciço 10x05x20 cm	M ²	200	51,32	10.264,00
336.	Lajota sextavada 25x25 cm	Unid	500	5,53	2.765,00
337.	Lajota lisa 50x50cm	M ²	800	20,41	16.328,00
338.	Lajota antiderrapante 50x50 cm	M ²	800	22,58	18.064,00
339.	Rachão bruta	M ³	400	156,91	62.764,00
340.	Rachão face	M ³	200	169,30	33.860,00
341.	Pedra de paralelepipedo tamanho padrão aproximadamente 13x13x18, na cor cinza claro ou escuro, rendimento aproximado de 35 pedras por m ²	Unid	120.000	0,72	86.400,00
342.	Meio fio pré-moldado 12 x 15 x 30 x 100 cm	Unid	11.250	32,16	120.600,00
343.	Meio fio granítico medindo 1,00x0,30x0,15m	Unid	300	25,66	7.698,00
344.	Ipê com 2m cores (Branco - Roxo - Rosa - Amarelo)	Unid	50	134,43	6.721,50
345.	Tapete de grama natural 60x40 cm	Unid	2.000	5,62	11.240,00

346.	Palmeira rabo de raposa 1,2m	Unid	30	129,24	3.877,20
347.	Palmeira rabo de raposa 2,0m	Unid	30	162,14	4.864,20
348.	Caixa de luz 4x2	Unid	300	2,93	879,00
349.	Caixa de luz 4x4 octagonal	Unid	100	4,33	433,00
350.	Painel de comando para bomba submersa trifásico 7.5 cv	Unid	10	305,60	3.056,00
351.	Bocal Soquete Com Rabicho Para Lâmpada Bulbo E27	Unid	1.000	6,41	6.410,00
352.	Passa fio de polipropileno/aço 20m kit flex	Unid	10	25,83	258,30
353.	Cinto de segurança para eletricitista 4c	Unid	6	449,35	2.696,10
354.	Jogo de serra copo de aço com 16 peças	Unid	5	171,70	858,50
355.	Cabo flexível de 1,5mm 100m c/ massa bruta mínima 2,5kg	Pç	50	130,92	6.546,00
356.	Cabo flexível de 2,5mm 100m c/ massa bruta mínima 3,5kg	Pç	80	165,96	13.276,80
357.	Cabo flexível de 4,0mm 100m c/ massa bruta mínima 5,0kg	Pç	40	297,21	11.888,40
358.	Cabo flexível de 6,0mm 100m c/ massa bruta mínima 6,5kg	Pç	25	498,44	12.461,00
359.	Cabo flexível de 10mm x 100m c/ massa bruta mínima 9,0kg	Pç	15	1.725,13	25.876,95
360.	Cabo flexível de 16mm x 100m c/ massa bruta mínima 15,0kg	Pç	6	2.664,49	15.986,94
361.	Cabo flexível paralelo de 2,5mm 100m c/ massa bruta mínima 6,0kg	Pç	10	466,94	4.669,40
362.	Cabo PP 2x2,5mm com 100m c/ massa bruta mínima 12kg	Pç	10	851,82	8.518,20
363.	Cabo PP 3x2,5mm com 100m c/ massa bruta mínima 15kg	Pç	5	1.750,24	8.751,20
364.	Cabo PP 2x4mm com 100m c/ massa bruta mínima 16,3kg	Pç	5	1.366,28	6.831,40
365.	Canaleta de PVC adesivada com 2mt	Unid	50	8,10	405,00
366.	Conduite de 20mm com 50m	Pç	20	98,23	1.964,60
367.	Conduite de 25mm com 50m	Pç	50	113,48	5.674,00
368.	Conduite de 32mm com 25m	Pç	20	120,38	2.407,60
369.	Olhal reto para ancoragem rosca m 12 aço galvanizado	Unid	100	53,79	5.379,00

370.	Chave de teste 500V	Unid	10	9,03	90,30
371.	Conector para haste de cobre	Unid	50	6,10	305,00
372.	Conjunto arstop de 20A	Unid	30	69,57	2.087,10
373.	Curva para eletroduto de ¾" 90°	Unid	50	3,37	168,50
374.	Curva para eletroduto de 1" 90°	Unid	100	4,03	403,00
375.	Curva para eletroduto de 1.½" 90°	Unid	100	6,72	672,00
376.	Curva para eletroduto de ¾" 180°	Unid	50	4,97	248,50
377.	Curva para eletroduto de 1" 180°	Unid	100	5,43	543,00
378.	Curva para eletroduto de 1.½" 180°	Unid	100	13,73	1.373,00
379.	Disjuntor monofásico de 15A residual	Unid	40	21,81	872,40
380.	Disjuntor monofásico de 20A residual	Unid	40	23,79	951,60
381.	Disjuntor monofásico de 25A residual	Unid	20	23,94	478,80
382.	Disjuntor monofásico de 30A residual	Unid	20	25,37	507,40
383.	Disjuntor monofásico de 35A residual	Unid	20	36,57	731,40
384.	Disjuntor monofásico de 50A residual	Unid	20	38,55	771,00
385.	Disjuntor monofásico de 60A residual	Unid	20	60,93	1.218,60
386.	Disjuntor trifásico de 35A residual	Unid	20	64,15	1.283,00
387.	Disjuntor trifásico de 50A residual	Unid	20	99,18	1.983,60
388.	Fita isolante alta fusão com 19 mm x 10m	Unid	30	43,57	1.307,10
389.	Fita isolante com 19mm x 20m área normal	Unid	100	12,05	1.205,00
390.	Haste de cobre 1,5m x 1/2" com conector	Unid	50	60,28	3.014,00
391.	Interruptor simples de 10A	Unid	30	7,03	210,90
392.	Interruptor duplo de 10A	Unid	30	11,89	356,70
393.	Interruptor simples + tomada 2P+T 10A	Unid	30	15,02	450,60

394.	Interruptor duplo + tomada 2P+T 10A	Unid	15	17,47	262,05
395.	Isolador roldana cerâmico 72x72	Unid	80	14,10	1.128,00
396.	Lâmpada compacta eletrônica de 26w	Unid	50	28,60	1.430,00
397.	Lâmpada compacta eletrônica de 45w	Unid	50	67,14	3.357,00
398.	Luminária tubular led 18W	Unid	30	34,53	1.035,90
399.	Luminária tubular led 36W	Unid	30	61,95	1.858,50
400.	Luva para tubo de eletroduto roscável de ¾"	Unid	50	2,48	124,00
401.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1"	Unid	80	5,00	400,00
402.	Luva para tubo de eletroduto roscável de 1½"	Unid	80	6,04	483,20
403.	Plafon bocal de louça E-27	Unid	150	11,52	1.728,00
404.	Poste de jardim modelo colonial em aço com 1,76m e uma luminária	Unid	40	502,57	20.102,80
405.	Poste de concreto armado padrão Celpe 75/7	Unid	15	721,60	10.824,00
406.	Poste de concreto armado padrão Celpe 100/8	Unid	15	816,97	12.254,55
407.	Poste de concreto armado padrão Celpe 150/10	Unid	8	2.183,07	17.464,56
408.	Poste de concreto armado padrão Celpe 800/14	Unid	6	9.834,58	59.007,48
409.	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	Unid	25	57,57	1.439,25
410.	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	Unid	25	223,38	5.584,50
411.	Quadro para 3 a 4 disjuntores	Unid	25	36,25	906,25
412.	Quadro para 6 a 8 disjuntores	Unid	25	62,83	1.570,75
413.	Tomada dupla 2P+T 10A (EMBUTIR)	Unid	50	11,13	556,50
414.	Tomada simples 2P+T 10A (EMBUTIR)	Unid	50	8,28	414,00
415.	Tomada simples 2P+T 20A (EMBUTIR)	Unid	50	10,03	501,50
416.	Tomada simples 2P+T 20A sistema x (SOBREPOR)	Unid	50	14,30	715,00
417.	Tubo eletroduto roscável de ¾" 3mt	Unid	50	16,56	828,00

418.	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	Unid	200	27,35	5.470,00
419.	Tubo eletroduto roscável de 1½" 3mt	Unid	100	49,18	4.918,00
420.	Abraçadeira em aço de liberação rápida	M	100	21,29	2.129,00
421.	Eletrodo 2,5 6013 20kg	Unid	5	530,53	2.652,65
422.	Eletrodo 3,25 20kg	Unid	5	501,32	2.506,60
423.	Abraçadeira de 60mm x 3/4" em PVC	Unid	50	29,66	1.483,00
424.	Adaptador em PVC de 20mm x 1/2"	Unid	20	0,96	19,20
425.	Adaptador em PVC de 25mm x ¾"	Unid	20	1,40	28,00
426.	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unid	50	36,02	1.801,00
427.	Automático de nível inferior 20A	Unid	10	56,55	565,50
428.	Automático de nível superior 20A	Unid	10	56,63	566,30
429.	Válvula de descarga interna tipo hydra	Unid	10	401,41	4.014,10
430.	Acabamento para válvula de descarga tipo hydra	Unid	10	150,63	1.506,30
431.	canopla para vaso sanitário	Unid	10	36,45	364,50
432.	Cola Para Espelho Selante Neutro Fixar Espelhos 380 Gr	Unid	10	40,66	406,60
433.	Bomba injetora 1 1/2CV 220v	Unid	1	2.181,72	2.181,72
434.	Bomba monofásica centrífuga 1/3CV 220v	Unid	1	648,52	648,52
435.	Bomba monofásica centrífuga 1/2CV 220v	Unid	1	761,90	761,90
436.	Bomba monofásica centrífuga 1CV 220v	Unid	1	1.024,27	1.024,27
437.	Bomba Submersa 4", 220 V, Poço 3CV	Unid	1	4.812,34	4.812,34
438.	Bomba Submersa 4", 220 V, Poço 4,5CV	Unid	1	7.225,06	7.225,06
439.	Bomba Submersa 4", 220 V, Poço 7CV	Unid	1	8.836,87	8.836,87
440.	Bucha em PVC de redução curta 25x20mm	Unid	80	0,96	76,80
441.	Bucha em PVC de redução curta 32x25mm	Unid	60	1,32	79,20

442.	Bucha em PVC de redução curta 40x32mm	Unid	40	4,93	197,20
443.	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 10.000 litros 6mts de altura	Unid	2	11.916,33	23.832,66
444.	Poste de concreto com capitel com capacidade para caixa d'água de 20.000 litros 6mts de altura	Unid	2	14.582,30	29.164,60
445.	Caixa d'água fibra capacidade 500l com tampa	Unid	5	279,77	1.398,85
446.	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l com tampa	Unid	10	415,63	4.156,30
447.	Caixa d'água plástica capacidade 1.000l com tampa	Unid	10	461,52	4.615,20
448.	Caixa d'água fibra capacidade 2.000l com tampa	Unid	6	1.307,53	7.845,18
449.	Caixa d'água fibra capacidade 5.000l com tampa	Unid	4	3.297,07	13.188,28
450.	Caixa d'água fibra capacidade 10.000l com tampa	Unid	2	6.203,88	12.407,76
451.	Caixa d'água fibra capacidade 20.000l com tampa	Unid	2	12.881,67	25.763,34
452.	Caixa descarga plástica completa	Unid	60	49,56	2.973,60
453.	Caixa sinfonada de PVC 100x100x50mm	Unid	30	11,13	333,90
454.	Bombona de 220 L de metal com tampa removível	Unid	10	103,82	1.038,20
455.	Bombona de 220 L plástico com tampa removível	Unid	10	191,83	1.918,30
456.	Bombona de 50 L plástico com tampa removível	Unid	10	76,23	762,30
457.	Bombona de 30 L plástico com tampa removível	Unid	10	63,65	636,50
458.	Cap em PVC 20mm soldável	Unid	200	1,28	256,00
459.	Cap em PVC 25mm soldável	Unid	150	1,42	213,00
460.	Cap em PVC 32mm soldável	Unid	100	1,53	153,00
461.	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, SEM REGISTRO, DIÂMETRO 7 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	Unid	50	8,96	448,00
462.	DUCHA HIGIENICA	Unid	15	108,55	1.628,25
463.	ADESIVO COLAGEM - COLA PARA CANO PVC, INSTANTÂNEA, C/ 75G., INCOLOR, LÍQUIDA,	Unid	150	8,88	1.332,00

464.	Engate plástico 1/2"x30cm	Unid	15	4,64	69,60
465.	Engate plástico 1/2"x40cm	Unid	15	6,22	93,30
466.	Engate plástico 1/2"x50cm	Unid	15	6,23	93,45
467.	Engate plástico 1/2"x60cm	Unid	15	6,70	100,50
468.	Flange p/ caixa d'água 25mm	Unid	15	19,33	289,95
469.	Flange p/ caixa d'água 32mm	Unid	15	24,50	367,50
470.	Flange p/ caixa d'água 40mm	Unid	15	38,18	572,70
471.	Flange p/ caixa d'água 50mm	Unid	15	44,60	669,00
472.	Flange p/ caixa d'água 60mm	Unid	15	53,20	798,00
473.	Flange p/ caixa d'água 75mm	Unid	10	134,12	1.341,20
474.	Massa epóxi 250g	Unid	30	29,03	870,90
475.	FITA VEDA ROSCA - FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 18 MM	Unid	50	14,88	744,00
476.	Joelho em PVC 25mmx1/2" 90° soldável	Unid	100	2,97	297,00
477.	Joelho em PVC 25mmx1/2" 90° soldável	Unid	150	3,36	504,00
478.	Joelho em PVC 25mmx3/4" 90° soldável	Unid	100	3,92	392,00
479.	Joelho em PVC 32mmx3/4" 90° soldável	Unid	50	14,36	718,00
480.	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 20mm X 1/2 90° azul	Unid	50	5,62	281,00
481.	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 25mm X 1/2 90° azul	Unid	50	6,63	331,50
482.	Joelho Pvc Solda Rosca Bucha Latão De 25mm X 3/4 90° azul	Unid	80	7,01	560,80
483.	Joelho em PVC 20mm 90° soldável	Unid	100	1,07	107,00
484.	Joelho em PVC 25mm 90° soldável	Unid	100	1,46	146,00
485.	Joelho em PVC 32mm 45° soldável	Unid	100	2,33	233,00
486.	Joelho em PVC 32mm 90° soldável	Unid	80	2,09	167,20

487.	Joelho em PVC 40mm 90° soldável	Unid	80	5,33	426,40
488.	Joelho em PVC 50mm 90° soldável	Unid	80	6,55	524,00
489.	Joelho em PVC 60mm 90° soldável	Unid	40	31,03	1.241,20
490.	Joelho em PVC 75mm 90° soldável	Unid	30	61,76	1.852,80
491.	Joelho em PVC 40mm 45° esgoto	Unid	50	4,08	204,00
492.	Joelho em PVC 40mm 90° esgoto	Unid	50	3,16	158,00
493.	Joelho em PVC 50mm 90° - esgoto	Unid	50	3,69	184,50
494.	Joelho em PVC 75mm 90° - esgoto	Unid	50	6,43	321,50
495.	Joelho em PVC 100mm 90° esgoto	Unid	50	8,34	417,00
496.	Joelho em PVC 150mm 90° esgoto	Unid	30	76,37	2.291,10
497.	União soldável 20mm marrom	Unid	80	7,06	564,80
498.	União soldável 25mm marrom	Unid	80	9,29	743,20
499.	União soldável 32mm marrom	Unid	80	9,90	792,00
500.	REPARO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - VÁLVULA HIDRÁULICA - REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, BITOLA 1/2 POL, APLICAÇÃO CAIXA ACOPLADA AO VASO, COMPONENTES BÓIA VEDAÇÃO/ BOTÃO DESCARGA/ HASTE VEDAÇÃO, TIPO DESCARGA	Unid	10	108,72	1.087,20
501.	Luva de correr em PVC com 02 anéis de borracha 20mm	Unid	50	11,28	564,00
502.	Luva de correr em PVC com 02 anéis de borracha 25mm	Unid	50	14,46	723,00
503.	Luva de correr em PVC com 02 anéis de borracha 32mm	Unid	40	27,01	1.080,40
504.	Luva em PVC para redução 25x20mm	Unid	50	1,89	94,50
505.	Luva em PVC para redução 32x25mm	Unid	50	2,91	145,50
506.	Luva em PVC para redução 50x25mm	Unid	50	7,33	366,50

507.	Luva de PVC 20mm soldável	Unid	60	0,86	51,60
508.	Luva de PVC 25mm soldável	Unid	60	1,06	63,60
509.	Luva de PVC 32mm soldável	Unid	60	2,65	159,00
510.	Luva de PVC 40mm soldável	Unid	50	5,59	279,50
511.	Luva de PVC 50mm soldável	Unid	50	6,28	314,00
512.	Luva de PVC 60mm soldável	Unid	40	11,25	450,00
513.	Luva de PVC 75mm soldável	Unid	40	32,20	1.288,00
514.	Luva de PVC 40mm esgoto	Unid	100	1,54	154,00
515.	Luva de PVC 50mm esgoto	Unid	100	2,87	287,00
516.	Luva de PVC 75mm esgoto	Unid	100	4,36	436,00
517.	Luva de PVC 100mm esgoto	Unid	100	8,56	856,00
518.	Luva de PVC 150mm esgoto	Unid	40	22,48	899,20
519.	Mangueira cristal 1/2" x 30 m	Unid	10	67,35	673,50
520.	Mangueira cristal 1/2" x 50 m	Unid	10	111,27	1.112,70
521.	Mangueira cristal 5/16" x 50 m	Unid	10	134,76	1.347,60
522.	Ralo de PVC cônico 40mm	Unid	50	6,97	348,50
523.	Registro de metal 1/2" pressão canopla completo	Unid	10	65,23	652,30
524.	Registro de metal 3/4" pressão canopla completo	Unid	10	71,40	714,00
525.	Registro de PVC 20mm esfera	Unid	60	13,63	817,80
526.	Registro de PVC 25mm esfera	Unid	60	16,13	967,80
527.	Registro de PVC 20mm pressão	Unid	60	15,11	906,60
528.	Registro de PVC 25mm pressão	Unid	60	16,24	974,40
529.	Sifão copo PVC 1.1/2 x 40mm	Unid	60	18,03	1.081,80

530.	Sifão Sanfonado Universal Pvc Branco Suporta água quente e fria. Cor: Branco Anti-odores Fabricado em polipropileno - MATERIAL QUE NÃO ADERE GORDURA Resistente a temperaturas (- 20°C a 90°C) Saídas de DN 38mm, DN 40mm, DN 48mm e DN 50mm. Entradas de 1", 1 1/4" e 1 1/2" Comprimento do tudo: 350mm fechado e 740mm aberto.	Unid	40	14,16	566,40
531.	SIFÃO - SIFÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO CORPO SANFONADO/ FLEXÍVEL, APLICAÇÃO LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA 50 MM, PADRÃO UNIVERSAL/DUPLA	Unid	40	18,91	756,40
532.	Conexão Espude 40mm Ligação Vaso Sanitário	Unid	50	4,38	219,00
533.	TE de Pvc Solda com Rosca central Bucha Latão de 20mm X 1/2 azul	Unid	50	5,81	290,50
534.	TE de Pvc Solda com Rosca central Bucha Latão de 25mm X 1/2 azul	Unid	50	6,77	338,50
535.	TE de PVC 20mmx1/2" soldável	Unid	100	4,03	403,00
536.	TE de PVC 25mmx1/2" soldável	Unid	100	4,38	438,00
537.	TE de PVC 20mm soldável	Unid	100	1,28	128,00
538.	TE de PVC 25mm soldável	Unid	100	1,69	169,00
539.	TE de PVC 32mm soldável	Unid	100	3,27	327,00
540.	TE de PVC 40mm soldável	Unid	100	7,62	762,00
541.	TE de PVC 50mm soldável	Unid	100	8,63	863,00
542.	TE de PVC 60mm soldável	Unid	50	18,40	920,00
543.	TE de PVC 75mm soldável	Unid	15	36,79	551,85
544.	TE de PVC 40mm esgoto	Unid	80	3,10	248,00
545.	TE de PVC 50mm esgoto	Unid	80	5,42	433,60
546.	TE de PVC 75mm esgoto	Unid	80	9,13	730,40
547.	TE de PVC 100mm esgoto	Unid	80	16,86	1.348,80
548.	TE de PVC 100x50mm esgoto	Unid	80	13,42	1.073,60

549.	TE de PVC 100x75mm esgoto	Unid	80	14,44	1.155,20
550.	TE de PVC 150mm esgoto	Unid	10	65,25	652,50
551.	TE de PVC 150x100mm esgoto	Unid	10	51,06	510,60
552.	Torneira de plástico 1/2" para jardim	Unid	20	4,50	90,00
553.	Torneira de plástico 3/4" para jardim	Unid	20	6,81	136,20
554.	Torneira de plástico 1/2" para lavatório	Unid	20	9,84	196,80
555.	Torneira de plástico 1/2" para balcão	Unid	20	9,04	180,80
556.	Torneira Boia 1/2" - Para Caixa D'agua - Haste de inox com bóia plástica.	Unid	20	11,36	227,20
557.	Torneira Boia 3/4" - Para Caixa D'agua - Haste de inox com bóia plástica.	Unid	20	11,24	224,80
558.	Tubo Descida Para Caixa De Descarga 1.20m	Unid	20	18,33	366,60
559.	Tubo em PVC 20mm com 6m - marrom	Unid	100	21,45	2.145,00
560.	Tubo em PVC 25mm com 6m - marrom	Unid	70	30,99	2.169,30
561.	Tubo em PVC 32mm com 6m - marrom	Unid	30	41,03	1.230,90
562.	Tubo em PVC 40mm com 6m - marrom	Unid	20	82,78	1.655,60
563.	Tubo em PVC 50mm com 6m - marrom	Unid	20	88,12	1.762,40
564.	Tubo em PVC 60mm com 6m - marrom	Unid	15	169,23	2.538,45
565.	Tubo em PVC 40mm esgoto com 6m	Unid	50	40,96	2.048,00
566.	Tubo em PVC 50mm esgoto com 6m	Unid	30	70,58	2.117,40
567.	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	Unid	30	90,10	2.703,00
568.	Tubo em PVC 100mm esgoto com 6m	Unid	70	102,29	7.160,30
569.	Tubo em PVC 150mm esgoto com 6m	Unid	20	302,77	6.055,40
570.	Tubo em PVC 200mm esgoto com 6m	Unid	15	611,63	9.174,45
571.	Bacia sanitária com caixa acoplada infantil 3/6 l	Unid	4	1.059,26	4.237,04
572.	Bacia com caixa acoplada branca	Unid	8	240,93	1.927,44

573.	Bacia sanitária simples	Unid	15	108,56	1.628,40
574.	Balcão de inox com 120 x 70 cm - uma cuba	Unid	4	264,33	1.057,32
575.	Balcão de inox com 160 x 70 cm - uma cuba	Unid	4	312,37	1.249,48
576.	Balcão de inox com 200 x 70 cm - duas cubas	Unid	4	693,71	2.774,84
577.	Suporte bico de tucano 3"	Unid	20	24,84	496,80
578.	Chave de grifo de 8"	Unid	5	22,23	111,15
579.	Chave de grifo de 10"	Unid	5	30,05	150,25
580.	Chave de grifo de 12"	Unid	5	60,02	300,10
581.	Chave de grifo de 24"	Unid	5	102,38	511,90
582.	Lavatório de louça com coluna	Unid	10	143,70	1.437,00
583.	Lavatório de louça simples	Unid	15	81,35	1.220,25
584.	Válvula 3/4" de retenção de pé	Unid	15	33,36	500,40
585.	Válvula 3/4" para retenção de água	Unid	15	31,58	473,70
586.	Válvula de PVC para pia de 40cm branca	Unid	30	7,75	232,50
587.	Bota borracha tipo cano longo n° 39	Par	40	47,43	1.897,20
588.	Bota borracha tipo cano longo n° 40	Par	40	47,43	1.897,20
589.	Bota borracha tipo cano longo n° 42	Par	40	47,43	1.897,20
590.	Bota borracha tipo cano longo n° 43	Par	40	47,43	1.897,20
591.	Bota borracha tipo cano longo n° 44	Par	40	47,43	1.897,20
592.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n° 39	Par	40	86,80	3.472,00
593.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n° 40	Par	40	86,80	3.472,00
594.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n° 42	Par	40	86,80	3.472,00
595.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n° 43	Par	40	86,80	3.472,00
596.	Botina de segurança em couro, cano curto, elástico na lateral n° 44	Par	40	86,80	3.472,00

597.	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 36	Par	20	92,49	1.849,80
598.	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 37	Par	30	92,49	2.774,70
599.	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 39	Par	30	92,49	2.774,70
600.	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 41	Par	30	92,49	2.774,70
601.	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 42	Par	30	92,49	2.774,70
602.	Botina de segurança com bico de couro marrom e amarração n° 44	Par	30	94,16	2.824,80
603.	Luva térmica pra solda	Par	5	111,84	559,20
604.	Luva emborrachada gladiador	Par	60	28,03	1.681,80
605.	Luva raspa de couro	par	12	23,89	286,68
606.	Luva de vaqueta cano curto	Par	50	28,71	1.435,50
607.	Luva de alta tensão classe 1	Par	4	506,48	2.025,92
608.	Luva algodão	Par	200	4,77	954,00
609.	Luva de látex amarela para uso geral	Par	200	5,34	1.068,00
610.	Luva de pvc forrada, cano 70 cm e palma áspera	Par	70	50,55	3.538,50
611.	Luva de pvc forrada, cano 46 cm e palma áspera	Par	100	22,16	2.216,00
612.	Protetor auditivo espuma	Unid	70	5,90	413,00
613.	Protetor auditivo tipo concha	Unid	20	31,58	631,60
614.	Óculos de proteção escuro	Unid	50	14,58	729,00
615.	Óculos de proteção incolor	Unid	50	14,85	742,50
616.	Máscara respirador com filtro	Unid	10	89,72	897,20
617.	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 und	cx	10	117,76	1.177,60
618.	Cinto de segurança paraquedista, argolas, talabarte duplo em y com abs	Unid	2	610,65	1.221,30
619.	Capa De Chuva Com Capuz Pvc Manga Longa Forrado Resistente Proteção	Unid	100	44,91	4.491,00
620.	Capacete tipo boné com carneira sem jugular	Unid	20	21,70	434,00

621.	Cone de sinalização de trânsito 75cm	Unid	10	104,03	1.040,30
622.	Avental de raspa com mangas	Unid	10	37,71	377,10
623.	Macacão de segurança em TNT para riscos químicos tamanho M	Unid	10	66,86	668,60
624.	Macacão de segurança em TNT para riscos químicos tamanho G	Unid	10	66,86	668,60
625.	Perneira de segurança combate 1 tamanho M	Unid	10	46,67	466,70
626.	Lanterna Led Recarregável Luz Holofote 19 Led's Com Alça	Unid	2	100,99	201,98
627.	Chave inglesa 8"	Unid	2	71,93	143,86
628.	Chave inglesa 10"	Unid	2	76,08	152,16
629.	Chave inglesa 12"	Unid	2	95,20	190,40
630.	Jogo chave de fenda com 05 unidades 1/8x2", 3/16x1-1/2", 3/16x3", 1/4x4", 5/16x6" com ponta magnética e fosfatizada.	Unid	2	72,57	145,14
631.	Jogo de broca de aço rápido com seis brocas (1/8", 3/16", 1/4", 5/16", 3/8" e 1/2")	Unid	2	94,98	189,96
632.	Jogo chave combinada 8 a 22mm	Unid	2	215,74	431,48
633.	Jogo chave hexagonal com 09 unidades Medidas: 1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 8 e 10 mm	Unid	2	82,32	164,64
634.	Jogo chave philipes com 06 unidades Medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150 e 8x150	Unid	2	75,46	150,92
635.	Jogo de broca videa 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 10mm, 12mm	Unid	2	71,43	142,86
636.	Riscador com ponta de diamante 0,80	Unid	5	65,10	325,50
637.	Riscador com ponta de diamante 1,20	Unid	5	71,25	356,25
638.	Disco de corte para metal 9"	Unid	20	41,02	820,40
639.	Maçarico para aplicação de manta asfáltica	Unid	1	731,23	731,23
640.	Válvula de alta pressão para maçarico	Unid	3	70,79	212,37
641.	Mangueira de alta pressão 1/2"	M	5	39,89	199,45
642.	Vibrador de concreto portátil com mangote 4,5m 220v	Unid	1	1.978,21	1.978,21
643.	Módulo 1,50x1,50m para andaime	Unid	20	97,01	1.940,20

644.	Escora de aço regulavel para laje com 4 m	Unid	10	377,77	3.777,70
-------------	---	------	----	---------------	-----------------

LIVRE CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
645	Areia lavada	M³	1.013	79,31	80.341,03
646	Areia preta	M³	1.875	38,65	72.468,75
647	Cimento CP II 50kg	Unid	6.750	33,62	226.935,00
648	Manilha em concreto 1x0,60 - armado	Unid	300	242,55	72.765,00
649	Saco De Lixo Preto Reforçado 120L com 500 Unidades 92x100cm Micra: 0,09	Pct	150	451,96	67.794,00
650	Tijolo manual intertravado natural 10x06x20	M²	7.500	47,65	357.375,00
651	Pedra de paralelepipedo tamanho padrão aproximadamente 13x13x18, na cor cinza claro ou escuro, rendimento aproximado de 35 pedras por m²	Unid	360.000	0,72	259.200,00
652	Meio fio pré-moldado 12 x 15 x 30 x 100 cm	Unid	11.250	32,16	361.800,00



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 096/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº024/2021

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para **CONTRARAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objeto do Pregão Eletrônico n.º 024/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Item	Especificação	MARCA	UND	QTD	Valor Unt.	Valor Total
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**PROCESSO N 096/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº024/2021**

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2021, instaurada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021 Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Itapissuma, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº024/2021, instaurada pelo Município de Itapissuma, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO Nº096/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2021

ANEXO V – UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail (_____) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 2021.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos Produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 199,00 (trimestral)
PLANO DE ADESÃO	D:	R\$ 279,00 Semestral.

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____/20____.

REPRESENTANTE LEGAL: (ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO POR VERDADEIRO)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelos sócios xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx.; e xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxx., e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos _____(dia) do mês de _____ de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021, datada de 04 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

EMPRESA:					
Item	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quant.	V. Unitário	V. Total
1				R\$	R\$

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Educação durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução do fornecimento dos materiais.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento de Materiais de construção.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) Devolver os Materiais de construção que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-

- transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
 - h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais de construção devolvidas pelo Município de Itapissuma;
 - i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
 - j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
 - k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
 - l) Garantir que os Materiais de construção atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
 - m) Fornecer **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
 - n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
 - o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
 - p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
 - q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 024/2021;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
 - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Educação;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

11.1 Os Equipamentos e materiais permanentes, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 10 **(dez) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria contratante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - o material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria contratante.
- III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV - A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V- a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI - os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de ___ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR REGISTRADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

PROCESSO Nº096/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº024/2021

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; EM ATENDIMENTO
A XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXX SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº. **024/2021**, tipo **menor preço por item**, elaborado pela Pregoeira e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021**, datada de **04 de Janeiro 2021**, regida pela Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo edital e principalmente a proposta da contratada integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA xxxxxxxxx PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme as especificações técnicas exigidas no Anexo I e constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx**), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
------	------------------------	-------	-------	------	------	-------

2.2 No valor contratual, estão incluídos, todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2021 por conta da seguinte dotação orçamentária:

MODALIDADE DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO:

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxx

Nota de Empenho: XXXXXX, de XX/XX/2021

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria de xxxxxxxx, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - o material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria de xxxxxxxx.
- III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV – A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V- a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI - os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Educação

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência fixada em **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A Secretaria de Educação, indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do produto fornecido.

6.2 O objeto será recebido:

- I - Provisoriamente por servidor designado pelas Secretarias e servidor da C.A.R.A. (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto), para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- II - Definitivamente pelas Secretarias e servidor da C.A.R.A. (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto); após 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4 Caso o objeto fornecido não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos produtos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I - Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Educação;
- II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- IV - termo de recebimento definitivo.

7.2 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.4 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

7.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLAUSULA NONA - _GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 9.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- i A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - ii O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual
- 9.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 9.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 9.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Secretaria de Finanças, com correção monetária.
- 9.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 9.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .15 (.quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.12 Será considerada extinta a garantia:

9.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros

9.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Caberá à **contratada**:

- e) Fornecer o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta, do Edital do Processo Licitatório nº 029/ 2021, Pregão (eletronico) nº 024/2021, e da Cláusula Segunda deste contrato;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- i) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- j) Fornecer os equipamentos em perfeitas condições para o consumo nos prazos indicados e aceitos;
- k) Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pelas Secretarias, respeitando o horário das 08:00 às 13:00, sob a fiscalização de funcionários DA SECRETARIA;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Edital**;
- m) Zelar pela completa higiene e qualidade dos produtos ofertados, substituindo-os caso sejam considerados inadequados ao consumo ou fora dos padrões exigidos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Caberá ao **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**:

- a) Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão (Eletronico) nº 024/2021, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

- b) Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- c) Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos contratados;
- f) Devolver os produtos se apresentarem algum vício que os tornem impróprios para o consumo ou fora dos padrões de qualidade e validade exigidos por este edital e pelo anexo I;
- g) Efetuar o pagamento conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município de Itapissuma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

13.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

13.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1 A atestação da fatura referente ao fornecimento dos produtos caberá à Secretaria contratante, através de servidor designado para esse fim, devendo constar à data, matrícula e assinatura do servidor. Assim como ser devidamente supervisionado pela CARA (Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Atesto), regulamentada através do Decreto Municipal nº 023/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 15.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.
- 15.2 VA **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.
- 15.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do pregão e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002
- 16.2 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- I - Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
 - b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.
 - II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapissuma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 16.3 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
 - II - Inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.4 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 16.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 16.6 Objetivando evitar dano ao Erário, as Secretarias, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 16.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:
- I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - II Secretária de Educação: multa.
- 16.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 16.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

17.4 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

18.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 096/2021, Pregão Eletrônico nº 024/2021, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT e FGTS.

18.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itapissuma/PE, de de .

Pelo **CONTRATANTE**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE xxxxxxx

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº .

CPF nº.